EDITAL N.º 133/2022 - DAF/SACM

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente

da Câmara Municipal de Sesimbra:

FAZ PÚBLICO Que, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, hoje realizada, foram tomadas as seguintes deliberações:

I.PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Antes da Ordem do Dia, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, exarar em Ata Votos de Pesar, pelo falecimento de:

- Senhora D. Fernanda Pina, mãe do Assessor do Vereador do Pelouro da Proteção Civil desta Câmara Municipal:
- Senhor Martinho Pólvora dos Santos, pai do Presidente da Direção da ArtesanalPesca;
- Senhor Manuel José Marinho, um dos pioneiros da Vila da Quinta do Conde e proprietário das bombas de combustíveis da Galp;
- Senhora D. Ana Maria Sanchez Lacasta, da empresa Sanchez, SA.

E dos mesmos dar conhecimento às respetivas Famílias.

O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião tendo, neste Período de Antes da Ordem do Dia, intervindo todo o Executivo.

INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE – OUTRA – PELOURO DA JUVENTUDE

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Da Unidade Técnica de Desporto e Juventude a remeter o seu relatório do projeto "Férias Jovem-Brincar Sesimbra'2022".
- Do Gabinete de Apoio à Presidência a dar conta do email enviado pelo Conselho Executivo da Liga dos Bombeiros Portugueses no qual informa, pelas razões no mesmo expostas, que tinha sido com surpresa que verificaram que na proposta de Lei do OE`2023, as verbas inscritas para apoio imprescindível e insubstituível à atividade dos bombeiros junto das populações, haviam ficado muito aquém daquilo que consideravam justo e muito abaixo das necessidades financeiras das Associações Humanitárias, pelo que apelava às entidades competentes no mesmo constantes, que a coadjuve na concretização

dos seus objetivos.

INFORMAÇÕES – DECISÕES DO VEREADOR DO PELOURO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

• Do Serviço de Contabilidade a enviar a 19.ª Alteração/Permutativa ao Orçamento de 2022 e 18.ª Alteração/Modificativa às Grandes Opções do Plano ano de 2022, documentos aprovados pelo respetivo Vereador.

II. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

REQUERIMENTOS E PROCESSOS

Operações de loteamento – loteamento urbano – licenciamento das obras de urbanização – condições de alvará – Herdade do Cabeço da Pedra – Magna Wooddlands, Eco Resort Developments,

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, deferir

Deliberação: Não apreciado.

Operações de loteamento – loteamento urbano – alteração ao alvará n.º 5/07 – emparcelamento dos lotes n.ºs 24 a 31 – Zambujal – Dagol, Ld.ª (Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

A alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará nº 5/2007 respeita o Plano Diretor Municipal bem como restante legislação em vigor

O presente pedido incide sobre os lotes nº 24 a 31, e consiste na junção dos oito lotes dando origem a apenas um lote, lote n.º 24. A área do lote, a área máxima de implantação e a área de máxima de construção derivam do somatório das respetivas áreas dos 8 lotes, não havendo alteração nos parâmetros globais do loteamento no que diz respeito as estas áreas.

É alterada a planta e o quadro síntese do alvará. É ainda proposta a reformulação dos lugares de estacionamento público e respetivos passeios na área adjacente à frente do "novo" lote n.º 24.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar a alteração pretendida condicionada a:
- à retificação da planta síntese do alvará de loteamento que deverá incluir o quadro síntese respeitante às áreas de cedência para domínio privado municipal:
- à apresentação das obras de urbanização relati-

vas às alterações propostas no espaço público e à redução do número de muros técnicos de 8 para 1 (retiradas as caixas de correio, desativados os ramais das infraestruturas que lhes estão ligados: água, águas residuais domésticas, telecomunicacões, eletricidade, gás, entre outras).

Quanto às características do loteamento:

- Área da propriedade mantém-se (50.570,00m2)
- Área industrial mantém-se (39.628.08m2)
- Área remanescente mantém-se (10.941,92m2)
- Área dos lotes mantém-se (30.136,43m2)
- N.º de lotes passa de 31 para 24
- Índice de construção mantém-se (0,34)
- Área de construção mantém-se (13.639,10m2)
- Área máxima de implantação mantém-se (12.848,10m2)
- Área verde ≤ 10% passa de 3.815,11m2 para 3.926.10m2
- N.º estacionamento privado ligeiros passa de 214 para 212
- N.º estacionamento privado pesados passa de 33 para 32
- de 33 para 32 - N.º estacionamento público ligeiros – passa de
- 37 para 39

 N.º total de lugares de estacionamento passa de 298 para 297.

Quanto às cedências para o domínio público municipal:

- Área de Passeios passa de 2.761,88m2 para
- Área de Arruamentos mantém-se (4.808,00m2)
- Área de Estacionamento passa de 1.000,00m2 para 1.015,90m2
- Área de Espaço Verde mantem-se (921,77m2)
- Área total de cedência mantém-se (9.491,65m2)

Quanto às cedências para o domínio privado municipal:

- Área remanescente mantém-se (10.941,92m2)
- Lotes 30 e 31 mantém-se (1.807,98m2)

Quanto às características dos lotes: LOTE n.º 24:

- Área do lote – passa de 762,23m2 para 6.672,16m2

- 6.672,16m2 - Área máxima de implantação – passa de
- 403,00m2 para 3.265,00m2 - Área de construção – passa de 417,00m2 para 3.279.00m2
- Área verde passa de 91,67m2 para 816,10m2
- N.º estacionamentos ligeiros passa de 6 para 46
- N.º estacionamentos pesados passa de 1

LOTES n.º 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 são suprimidos (anulados).

Ficha Técnica

Propriedade e Edição Câmara Municipal de Sesimbra | Diretor Francisco Jesus (presidente) | Processamento e organização de conteúdos Secção de Apoio Administrativo da CM Sesimbra | Coordenação, paginação, revisão e distribuição Unidade Funcional de Comunicação e Informação da CM Sesimbra | Projeto Gráfico Bruno Campos | Paginação Hugo Flórido | Periodicidade Mensal | Tiragem 100 exemplares | ISSN 1646-6640 | Depósito Legal 253527/07



PESSOAL

Reserva de recrutamento – 3 assistentes operacionais (motoristas) – DLGF – Ref.a E/2021 (Vice-Presidente - Pelouro de Recursos Humanos)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, o recrutamento de 3 Assistentes Operacionais, através do recurso à reserva de recrutamento constituída na sequência da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal identificado com a Ref.ª E/2021, aberto pelo aviso (extrato) n.º 3344/2022, publicado no Diário da República, II série, n.º 34, de 17/02/2022, e publicitado na Bolsa de Emprego Público na mesma data.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Reserva de recrutamento – 2 assistentes operacionais (canalizadores) – DGC – Ref.^a J/2021

(Vice-Presidente - Pelouro de Recursos Humanos)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, o recrutamento de 2 Assistentes Operacionais, através do recurso à reserva de recrutamento constituída na sequência da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal identificado com a Ref.a J/2021, aberto pelo aviso (extrato) n.º 3514/2022, publicado no Diário da República, II série, n.º 35, de 18/02/2022, e publicitado na Bolsa de Emprego Público na mesma data.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

HUB 10 Plataforma Humanizada de Conexão Territorial – acesso pedonal sul/norte da Quinta do Conde e acesso pedonal do núcleo urbano da Quinta do Conde à Estação Ferroviária de Coina – receção provisória total – aprovação (Presidente - Pelouro de Obras Municipais) Considerando a informação técnica n.º 24915, de 31/10/2022,

 É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar o auto de receção provisória total da empreitada em causa, nos termos dos artigos 394.º e 395.º do CCP, adjudicada à firma Florindo Rodrigues Júnior & Filhos. SA.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Reformulação da rede de abastecimento de água e saneamento na estrada do Cabo Espichel – 3.ª prorrogação do prazo de execução contratual – aprovação – ratificação (Presidente) (Presidente)

Considerando a informação n.º 22.866 de 13-10-2022,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o CPA, ratificar o despacho do Presidente de 14 de outubro de 2022, que aprovou a prorrogação do prazo de execução contratual, por mais 45 dias, da obra em causa, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, transferindo-se a conclusão da empreitada para o dia 01-12- 2022.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Requalificação das redes pedonais e cicláveis na

EN 378 – Santana/Cotovia – Avenida João Paulo II – rotunda – plano de sinalização temporária – aprovação – ratificação (Presidente) (Presidente - Pelouro de Obras Municipais) Considerando os pareceres técnicos, exarados no registo MyDoc n.º 23588, de 20/10/2022,

 É proposto que a Câmara Municipal delibere, ratificar o despacho do Presidente de 20 de outubro de 2022, que aprovou o Plano de Sinalização Temporária da empreitada da obra em causa. *Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Unidade de Saúde de Sesimbra – obra – substituição da coordenadora de segurança em obra – aprovação – ratificação (Presidente)

(Presidente - Pelouro de Projetos Municipais e Gestão e Fiscalização de Obras)

Considerando a informação n.º 23904, de 25-10-2022, e tendo sido denunciado por acordo entre as partes o contrato de prestação de serviços em regime de avença com a Eng.ª Susana Maria Varela Lopes, como Coordenadora de Segurança em Obra da empreitada "Unidade de Saúde de Sesimbra - Obra",

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ratificar o despacho do Presidente de 26 de outubro de 2022, que aprovou, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a substituição da Eng.ª Susana Maria Varela Lopes, pela técnica Joana Isabel Caçador Ramos, Engenheira a quem foi adjudicada a prestação de serviços, em regime de avença para a Coordenação de Segurança da Obra em causa, com efeitos a partir de 24-10-2022.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Reabilitação de habitação social – Bloco da Mata, Sesimbra – substituição da coordenadora de segurança em obra – aprovação – ratificação (Presidente) (Presidente - Pelouro de Projetos Municipais e Gestão e Fiscalização de Obras) Considerando a informação n.º 23.923, de 25/10/2022, e tendo sido denunciado por acordo entre as partes o contrato de prestação de serviços em regime de avença com a Eng.ª Susana Maria Varela Lopes, como Coordenadora de Segurança em Obra da empreitada "Reabilitação de habitação social – Bloco da Mata, Sesimbra",

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ratificar o despacho do Presidente de 26 de outubro de 2022, que aprovou, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a substituição da Eng.ª Susana Maria Varela Lopes, pela técnica Joana Isabel Caçador Ramos, Engenheira a quem foi adjudicada a prestação de serviços, em regime de avença para a Coordenação de Segurança da Obra em causa, com efeitos a partir de 24-10-2022.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

 Conclusão da ampliação da Escola Básica Navegador Rodrigues Soromenho, em Sesimbra
 substituição da coordenadora de segurança em obra – aprovação – ratificação (Presidente)
 (Presidente - Pelouro de Projetos Municipais e Gestão e Fiscalização de Obras)

Considerando a informação n.º 23.926, de 25/10/2022, e tendo sido denunciado por acordo entre as partes o contrato de prestação de serviços em regime de avença com a Eng.ª Susana Maria Varela Lopes, como Coordenadora de Segurança em Obra da empreitada "Conclusão da Ampliação da Escola Básica Navegador Rodriques Soromenho, em Sesimbra",

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ratificar o despacho do Presidente de 26 de outubro de 2022, que aprovou, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a substituição da Eng.ª Susana Maria Varela Lopes, pela técnica Joana Isabel Caçador Ramos, Engenheira a quem foi adjudicada a prestação de serviços, em regime de avença para a Coordenação de Segurança da Obra em causa, com efeitos a partir de 24-10-2022. *Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Instalação do Centro de Cultura e Conhecimento Marítimo de Sesimbra, no Edifício da Rua Aníbal Esmeriz, em Sesimbra – substituição da coordenadora de segurança em obra – aprovação – ratificação (Presidente)

(Presidente - Pelouro de Projetos Municipais e Gestão e Fiscalização de Obras)

Considerando a informação n.º 23.929, de 25/10/2022, e tendo sido denunciado por acordo entre as partes o contrato de prestação de serviços em regime de avença com a Eng.ª Susana Maria varela Lopes, como a Coordenadora de Segurança em Obra da empreitada "Instalação do Centro de Cultura e Conhecimento Marítimo de Sesimbra no Edifício da Rua Aníbal Esmeriz, em Sesimbra",

- É proposto que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do Presidente de 26 de outubro de 2022, que aprovou, nos termos do n.º 3 do artigo

35.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a substituição da Eng.º Susana Maria Varela Lopes, pela técnica Joana Isabel Caçador Ramos, Engenheira a quem foi adjudicada a prestação de serviços, em regime de avença para a Coordenação de Segurança da Obra em causa, com efeitos a partir de 24-10-2022.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Reabilitação da Capela de São Sebastião – substituição da coordenadora de segurança em obra – aprovação – ratificação (Presidente)

(Presidente - Pelouro de Projetos Municipais e Gestão e Fiscalização de Obras)

Considerando a informação n.º 23.910, de 25/10/2022, e tendo sido denunciado por acordo entre as partes o contrato de prestação de serviços em regime de avença com a Eng.ª Susana Maria Varela Lopes, como Coordenadora de Segurança em Obra da empreitada "Reabilitação da Capela de São Sebastião",

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ratificar o despacho do Presidente de 26 de outubro de 2022, que aprovou, nos termos do n.º 3 do artigo

35.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a substituição da Eng.ª Susana Maria Varela Lopes, pela técnica Joana Isabel Caçador Ramos, Engenheira a quem foi adjudicada a prestação de serviços, em regime de avença para a Coordenação de Segurança da Obra em causa, com efeitos a partir de 24-10-2022.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Reabilitação da Capela de São Sebastião – Alteração da composição dos elementos da fiscalização – aprovação

(Presidente - Pelouro de Projetos Municipais e Gestão e Fiscalização de Obras)

A Câmara, na sua reunião ordinária realizada no dia 07 de julho, deliberou, por unanimidade, aprovar a designação da fiscalização, conforme define a alínea I), do n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, para a empreitada de "Reabilitação da Capela de São Sebastião", com os elementos abaixo indicados:

- Ricardo Ramalhosa, técnico superior Chefe da equipa;
- Susana Lopes, técnica superior, substituta do chefe da equipa, nas suas faltas e impedimentos,
- Paulo Venâncio, assistente técnico.

Considerando a informação técnica com o registo n.º 24.941, de 31/10/2022,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar a alteração da equipa de fiscalização, ficando da seguinte forma:
- Ana Mafalda Marques Frade, técnica superior Chefe da equipa;
- Paulo Venâncio, assistente técnico, substituto da chefe da equipa, nas suas faltas e impedimentos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Requalificação da Mata da Vila Amália – substituição da coordenadora de segurança em obra – aprovação – ratificação (Presidente)

(Presidente - Pelouro de Projetos Municipais e Gestão e Fiscalização de Obras)

Considerando a informação n.º 23.916, de 25/10/2022, e tendo sido denunciado por acordo entre as partes o contrato de prestação de serviços em regime de avença com a Eng.ª Susana Maria Varela Lopes, como Coordenadora de Segurança em Obra da empreitada "Requalificação da Mata da Vila Amália",

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ratificar o despacho do Presidente de 26 de outubro de 2022, que aprovou, nos termos do n.º 3 do artigo

35.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a substituição da Eng.ª Susana Maria Varela Lopes, pela técnica Joana Isabel Caçador Ramos, Engenheira a quem foi adjudicada a prestação de serviços, em regime de avença para a Coordenação de Segurança da Obra em causa, com efeitos a partir de 24-10-2022.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Requalificação da Mata da Vila Amália – alteração da composição dos elementos da fiscalização – aprovação

(Presidente - Pelouro de Projetos Municipais e Gestão e Fiscalização de Obras)

A Câmara, na sua reunião ordinária realizada no dia 07 de julho, deliberou, por unanimidade, aprovar a designação da fiscalização, conforme define a alínea I), do n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, para a empreitada de "Requalificação da Mata da Vila Amália", com os elementos abaixo indicados:

- Ricardo Ramalhosa, técnico superior Chefe da equipa;
- Susana Lopes, técnica superior, substituta do chefe da equipa, nas suas faltas e impedimentos,
 Paulo Venâncio, assistente técnico.

Considerando a informação técnica com o registo n.º 24.982, de 31/10/2022,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, a alteração da equipa de fiscalização, ficando da seguinte forma:
- Ricardo Ramalhosa, técnico superior Chefe da equipa;
- Ana Mafalda Marques Frade, técnica superior, substituta do chefe da equipa, nas suas faltas e impedimentos.
- Paulo Venâncio, assistente técnico, substituto

da chefe da equipa, nas suas faltas e impedimentos

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Fornecimento de refeições em regime de confeção local e de refeições transportadas para as escolas do concelho de Sesimbra – modificação objetiva do contrato e reposição de equilíbrio financeiro

(Vice-Presidente - Educação)

Considerando que:

Por contrato celebrado em 29/07/2022, o Município contratou à Gertal-Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., o fornecimento de refeições para as escolas do concelho; Com o início da execução do contrato veio a cocontratante comunicar, na sequência da elaboração de relatório aos equipamentos efetuado por técnico de manutenção e relatório técnico funcional das instalações da Escola Básica 2/3 S. Michel Giacometti realizado por DAS, que esta escola não reúne as condições higio-sanitárias e técnicas para a preparação e confeção de refeições.

Será necessário proceder à preparação e confeção das refeições daquela unidade escolar na Escola Básica Integrada da Boa Água, e posterior transporte das refeições para a Escola Básica 2/3 S. Michel Giacometti;

Para o efeito, a Gertal, SA, apresenta um custo de transporte de € 571,95 (c/IVA) por mês; Os fundamentos do parecer jurídico n.º 21614, de 28/09/2022,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere:
 a) Proceder à modificação do contrato no sentido de alterar a modalidade de confeção local para transportada, daquele estabelecimento;
- b) De acordo com o n.º 2 da referida cláusula contratual e conforme exige o n.º 2 do art.º 282.º do CCP, proceder à reposição do equilíbrio financeiro, pagando ao cocontratante o valor mensal de € 465,00 + IVA pelo transporte das refeições, distribuído da seguinte forma:

Consultar em: www.sesimbra.pt
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Regulamento Municipal de atribuição de prestações de carácter eventual em situações de emergência social e comprovada insuficiência económica do concelho de Sesimbra – início do procedimento – aprovação

(Vice-Presidente - Pelouro de Ação Social e Saúde)

Considerando que:

Foi publicada a Lei n.º 50/2018, em 16 de agosto de 2018, estabelecendo o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

A- No domínio da ação social, a alínea e) do artigo 12.º da referida Lei prevê a transferência da competência para elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de caracter eventual em situações de carência económica e de risco social:

B- Em concretização do regime previsto na leiquadro, foi publicado o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto,

C- A regulamentação do disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do citado Decreto-lei encontra-se na Portaria nº. 63/2021,

de 17 de março; aí se prevendo que a intervenção social se faz, designadamente, através da atribuição de prestações de caracter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e comprovada carência económica, D- Tomando como referencial o previsto no Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, no respeito da autonomia do poder local:

E- O exercício de competências no domínio de ação social pelos órgãos das autarquias locais é uma realidade desde há longos anos, constituindo, nomeadamente ao nível do atendimento e acompanhamento sociais, um relevante vetor no combate à exclusão social;

F- Face às competências agora transferidas, considera-se indispensável definir condições de acesso e de atribuição das referidas prestações pecuniárias de carácter eventual, criar mecanismos eficazes de avaliação e aprovação das mesmas, salvaguardando a transparência dos procedimentos em ordem a garantir o escrutínio da comunidade:

G- A forma de alcançar tal desiderato é através da elaboração de um regulamento;

H- De acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições no domínio da acão social;

I- Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, conforme dispõe a al. k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da referida Lei;

J- O Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 janeiro, estabelece o dever de publicação do início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo, na perspetiva de os interessados no procedimento se constituírem como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração dos regulamentos municipais;

K- Por força do disposto no artigo 98.º do CPA a publicitação do início do procedimento deve ser realizada através da internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do requerimento; L- Atento o disposto no n.º 1 do artigo 55.º do mesmo Código a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final;

M- Resulta da conjugação dos n.º 2 e 4 do referido artigo 55.º que, no caso de órgão colegial, a direção do procedimento é delegada num membro do referido órgão ou em agente dele dependente;

- É proposto que a Câmara Municipal delibere:
- Desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de atribuição de prestações de carater eventual em situações de emergência social e comprovada insuficiência económica do concelho de Sesimbra e proceder à sua publicitação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;
- Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do inicio do procedimento no sitio institucional do município de Sesimbra, para os interessados que pretendam constituir--se como tal no presente procedimento apresentarem contributo para a elaboração do regulamento, devendo fazê-lo por escrito através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara;

- Delegar na Vereadora Felícia Maria Cavaleiro da Costa a direção do procedimento Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Candidatura ao PRR no programa "RecolhaBio - Apoio à Implementação de Projetos de Recolha Seletiva de Biorresíduos", integrado no protocolo celebrado entre o Fundo Ambiental e a AML "RecolhaBio - Município de Sesimbra" – submissão – aprovação – ratificação (Presidente) (Presidente - Pelouro de Estudos e Candidaturas) Considerando a informação n.º 24.209, de

 É proposto que a Câmara Municipal delibere, ratificar o despacho do Presidente de 27 de outubro de 2022, que autorizou a submissão da Candidatura em causa ao Programa "RecolhaBio – Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos", na plataforma digital do Fundo Ambiental.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

27/10/2022

Comemorações dos 50 anos do 25 de Abril – criação de estruturas de funcionamento – aprovação (Presidente)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar a criação de Estruturas de Funcionamento que possibilitem acompanhar o desenvolvimento do programa das Comemorações dos 50 anos do 25 de Abril, nomeadamente:
- A Comissão Promotora das Comemorações que integra os órgãos autárquicos do concelho, representantes dos partidos políticos ou coligações, do movimento de cidadãos e a responsável pela coordenação das comemorações;
- O Grupo de Parceiros para o qual são convidados, a participar, todas as estruturas e associações locais;
- A Comissão de Honra, que representa o agraciamento público a muitos cidadãos e cidadãs, que em nome individual ou coletivo, se evidenciaram no concelho de Sesimbra ou na sociedade portuguesa.
- A Comissão Executiva que permite assegurar e acompanhar o planeamento das iniciativas programadas, sob o ponto de vista administrativo ou funcional.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Movimento Municípios pela Paz – Município de Sesimbra – adesão (Presidente)

Considerando que:

- A Paz é um direito essencial à vida humana e uma condição indispensável para o progresso, bem-estar, democracia e liberdade dos povos, sem a qual é impossível o desenvolvimento sustentável;
- O Movimento Municípios pela Paz, constituído em outubro de 2016, comungando dos valores e princípios humanistas consagrados na Constituição da República Portuguesa e na Carta dos Direitos Humano, tem por objetivos primordiais a defesa da Paz, da Cooperação e da Solidariedade;
- O movimento foi criado com o objetivo de ampliar a atividade que se desenvolve no plano municipal na promoção da paz, designadamente na educação, na cultura e no desporto para a paz.
- Os referidos objetivos encontram-se desenvolvidos nos "10 compromissos pela Paz", conforme documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta
- O Movimento Municípios pela Paz conta atual-

mente com a participação de 54 autarquias portuguesas, identificadas na presente proposta, Atendendo que:

- A adesão ao Movimento Municípios pela Paz não implica qualquer despesa direta nem quaisquer responsabilidades, não configurando qualquer participação que constitua a aquisição de participações sociais nos termos do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual;
- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- Compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município,
- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.º 1 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aderir ao Movimento Municípios pela Paz, cumprindo os dez princípios subjacentes ao movimento. *Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Mercado Municipal de Sesimbra – arrematação em hasta pública do direito à ocupação das bancas n.º 4 e 35, destinadas à venda de produtos hortofrutícolas – ato público – comissão – nomeação

(Vereadora - Pelouro de Economia Local e Gestão de Equipamentos)

De acordo com a informação n.º 25.215, de 03/11/2022, da UTELGE,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, que as hastas públicas das bancas n.ºs 4 e 35 do Mercado Municipal de Sesimbra, destinadas à venda de produtos hortofrutícolas, se realizem nas seguintes condições:

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Mercado Municipal de Sesimbra – arrematação em hasta pública do direito à ocupação das bancas n.º 45 e 50, destinadas à venda de peixe – ato público – comissão – nomeação

(Vereadora - Pelouro de Economia Local e Gestão de Equipamentos)

De acordo com a informação n.º 25.132, de 03/11/2022, da UTELGE.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, que as hastas públicas das bancas n.ºs 45 e 50 do Mercado Municipal de Sesimbra, destinadas à venda de peixe, se realizem nas seguintes condições:
- ter como referência o valor correspondente a doze mensalidades, valor calculado com base no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais em vigor.
- face à atual conjuntura económica, que seja permitido o pagamento dos valores licitados em prestações, mediante as seguintes condições:
- o pedido seja formulado por escrito e devidamente fundamentado;
- o pagamento em prestações não possa ir além de um ano a contar da data da adjudicação definitiva;
- que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras;
- o pagamento dos juros legais fixados pela Portaria n.º 291/2003, de 8 de abril.
- que seja nomeada a comissão que dirigirá a praça com a seguinte composição:

Presidente: Maria do Rosário Rodrigues Miguel

Nunes – Técnica Superior

1º Vogal Efetivo: Ana Cristina Emídio Antunes – Técnica Superior (1)

2º Vogal Efetivo: Paula Alexandra Viegas Ascensão Carvalho – Assistente Técnica

1º Vogal Suplente: Ana Rita Polido da Costa Venâncio – Assistente Técnica

2º Vogal Suplente: Ana Maria Damião Pinto – Encarregada Operacional

(1) – Substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Mercado Municipal da Quinta do Conde – arrematação em hasta pública do direito à ocupação das bancas n.º 45, 46 e 47, destinadas à venda de peixe – ato público – comissão – nomeação (Vereadora - Pelouro de Economia Local e Gestão de Equipamentos)

De acordo com a informação n.º 25.049, de 02/11/2022, da UTELGE,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, que as hastas públicas das bancas n.ºs 45, 46 e 47 do Mercado Municipal da Quinta do Conde, destinadas à venda de peixe, se realizem nas seguintes condições:
- ter como referência o valor correspondente a doze mensalidades, valor calculado com base no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais em vigor.
- face à atual conjuntura económica, que seja permitido o pagamento dos valores licitados em prestações, mediante as seguintes condições:
- o pedido seja formulado por escrito e devidamente fundamentado;
- o pagamento em prestações não possa ir além de um ano a contar da data da adjudicação definitiva;
- que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras;
- o pagamento dos juros legais fixados pela Portaria n.º 291/2003, de 8 de abril.
- que seja nomeada a comissão que dirigirá a praça com a seguinte composição:

Presidente: Maria do Rosário Rodrigues Miguel Nunes – Técnica Superior

1º Vogal Efetivo: Ana Cristina Emídio Antunes – Técnica Superior (1)

2º Vogal Efetivo: Paula Alexandra Viegas Ascensão Carvalho – Assistente Técnica

1º Vogal Suplente: Ana Rita Polido da Costa Venâncio – Assistente Técnica

2º Vogal Suplente: Ana Maria Damião Pinto – Encarregada Operacional

(2) – Substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Mercado Municipal da Quinta do Conde – arrematação em hasta pública do direito à ocupação das bancas n.º 8, 19 e 26, destinadas à venda de produtos hortofrutícolas – ato público – comissão – nomeação

(Vereadora - Pelouro de Economia Local e Gestão de Equipamentos)

De acordo com a informação n.º 25.077, de 02/11/2022, da UTELGE,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, que as hastas públicas das bancas n.ºs 8, 19 e 26 do Mercado Municipal da Quinta do Conde, destinadas à venda de produtos hortofrutícolas, se realizem nas seguintes condições:
- ter como referência o valor correspondente a seis mensalidades, valor esse calculado com base

no Regulamento e Tabela de Taxas em vigor.

- face à atual conjuntura económica, que seja permitido o pagamento dos valores licitados em prestações, nas seguintes condições:
- o pedido seja formulado por escrito e devidamente fundamentado;
- o pagamento em prestações não possa ir além de um ano a contar da data da adjudicação definitiva:
- que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras;
- o pagamento dos juros legais fixados pela Portaria n.º 291/2003, de 8 de abril.
- que seja nomeada a comissão que dirigirá a praça com a seguinte composição:

Presidente: Maria do Rosário Rodrigues Miguel Nunes – Técnica Superior

1º Vogal Efetivo: Ana Cristina Emídio Antunes – Técnica Superior (1)

2º Vogal Efetivo: Paula Alexandra Viegas Ascensão Carvalho – Assistente Técnica

1º Vogal Suplente: Ana Rita Polido da Costa Venâncio – Assistente Técnica

2º Vogal Suplente: Ana Maria Damião Pinto – Encarregada Operacional

(3) – Substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Mercado Municipal da Quinta do Conde – arrematação em hasta pública do direito à ocupação da loja n.º 12 – ato público – comissão – nomeação

(Vereadora - Pelouro de Economia Local e Gestão de Equipamentos)

De acordo com a informação n.º 25.094, de 02/11/2022, da UTELGE,

 É proposto que a Câmara Municipal delibere, que a hasta pública da loja n.º

12 do Mercado Municipal da Quinta do Conde, se realizem nas seguintes condições:

- ter como referência na determinação do valor base de licitação o valor correspondente a 3 rendas mensais, valor esse calculado com base no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor.
- face à atual conjuntura económica, que seja permitido o pagamento do valor licitado em prestações, mediante as seguintes condições:
- o pedido seja formulado por escrito e devidamente fundamentado;
- o pagamento em prestações não possa ir além de um ano a contar da data da adjudicação definitiva;
- que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras;
- o pagamento dos juros legais fixados pela Portaria n.º 291/2003, de 8 de abril.
- que seja nomeada a comissão que dirigirá a praça com a seguinte composição:

Presidente: Maria do Rosário Rodrigues Miguel Nunes – Técnica Superior 1º Vogal Efetivo: Ana Cristina Emídio Antunes – Técnica Superior (1) 2º Vogal Efetivo: Paula Alexandra Viegas Ascensão

2º Vogal Efetivo: Paula Alexandra Viegas Ascensão Carvalho – Assistente Técnica 1º Vogal Suplente: Ana Rita Polido da Costa Venâncio – Assistente Técnica

2º Vogal Suplente: Ana Maria Damião Pinto – Encarregada Operacional

(1) – Substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Venda ambulante – zonas demarcadas – casta-

nhas assadas – aprovação

(Vereadora - Pelouro de Economia Local e Gestão de Equipamentos)

De acordo com a informação n.º 25.015, de 02/11/2022, da UTELGE.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, que a fixação e a atribuição dos lugares destinados ao exercício da atividade de venda ambulante de castanhas assadas, seja efetuada nas seguintes condições:
- que sejam definidos os seguintes locais fixos de venda ambulante de castanhas assadas, por freguesia:

Santiago

- Av. 25 de Abril;
- Av. dos Náufragos.

Castelo

- Cabo Espichel junto às unidades móveis de restauração e bebidas;
- Parque Augusto Pólvora junto à entrada. Quinta do Conde
- Parque da Vila.

Os lugares de venda deverão ser ocupados aos fins-de-semana e feriados, de dezembro de 2022 a marco de 2023

- que a atribuição dos mesmos seja efetuada por hasta pública, tomando como referência na determinação do valor base de licitação o valor correspondente ao valor mensal previsto no Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, ou seja, para cada lugar de venda de castanhas, correspondente a 2m, o valor base de licitação deverá ser €14.10.
- que seja fixada a data de 30 de novembro, pelas 10h, na Sala Polivalente da Biblioteca de Sesimbra, para a realização do ato público de atribuição dos supramencionados lugares.
- face à atual conjuntura, que seja permitido o pagamento dos valores licitados em prestações, nas seguintes condições:
- o pedido seja formulado por escrito e devidamente fundamentado;
- o pagamento em prestações não possa ir além de um ano a contar da data da adjudicação definitiva:
- que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras;
- o pagamento dos juros legais fixados pela Portaria n.º 291/2003, de 8 de abril.
- que seja nomeada a comissão que dirigirá a praça com a seguinte composição:

Presidente: Maria do Rosário Rodrigues Miguel Nunes – Dirigente Intermédia de 3º Grau;

- 1º Vogal Efetivo: Ana Cristina Emídio Antunes – Dirigente Intermédia de 3º Grau (1); 2º Vogal Efetivo: Paula Alexandra Viegas Ascensão Carvalho – Assistente Técnica; 1º Vogal Suplente: Ana Rita Polido da Costa Venâncio – Assistente Técnica;
- 2º Vogal Suplente: Ana Maria Damião Pinto Encarregada Operacional.
- (1) Substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Transportes escolares – candidaturas ao serviço de transportes escolares – alargamento dos prazos de candidatura – aprovação – ratificação e aceitação de candidaturas (Vice-Presidente) (Vice-Presidente - Pelouro da Educação) Considerando que:

A- Estabelece, a alínea gg) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal assegurar,

organizar e gerir os transportes escolares;

B- De acordo com os critérios de funcionamento e acesso ao STE as candidaturas são submetidas até ao dia 10 de cada mês, para produzir efeitos a partir do mês seguinte. Não sendo admitidos pedidos de candidatura entregues após 10 de outubro, salvo situações no regime de exceção previstas;

- C- No âmbito do processo de transferência de competências foram procedidas alterações na plataforma de gestão de educação, com vista à sincronização com os Agrupamentos de escolas. D- Considerando ainda que se verificaram alguns constrangimentos que afetaram o Serviço de Transportes Escolares (STE), com funcionalidades indisponíveis e outras situações decorrentes de problemas de natureza informática, alheios à autarquia, designadamente, no que se refere às datas de submissão de candidaturas, acesso a passwords e candidaturas indisponíveis, com efeitos para os meses de setembro, outubro e novembro.
- É proposto que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho da Vice-Presidente de 02 de novembro de 2022, que aceitou as candidaturas submetidas e que foram aceites, após os respetivos prazos, quer seja através da plataforma (25) quer seja em suporte papel (2), bem como, os carregamentos de passe correspondentes, de forma a minimizar o impacto, nos termos do n.º 3 do art.º

35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Mais é proposto, excecionalmente, atendendo ao prescrito em "D", o prolongamento dos prazos de candidatura ao serviço de transporte escolar, com efeitos ao mês de novembro, até ao dia 10 do referido mês.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Habitação municipal de Sesimbra – resolução do contrato de arrendamento, relativo ao fogo sito na Rua Conceição Morais, Bloco 4, 2.º retaguarda, no Bairro Argéis, em Sesimbra – Ana Paula Campino e Carlos Manuel Gomes Campino (Vice-Presidente - Pelouro de Ação Social)

Face aos factos enunciados na informação SGD n.º 21.785, de 29/09/2022,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, dar início ao procedimento para resolução do contrato de arrendamento com Ana Paula Amigo Campino e Carlos Manuel Gomes Campino, inquilinos municipais, residentes na Rua Conceição Morais, bloco 4-2.º retaguarda – Bairro Argéis, em Sesimbra.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Reconhecimento da área do domínio público, que ocupa parcialmente e atravessa o prédio sito em Zambujal de Baixo, descrito na CRP sob o n.º 13308, art.º 19288 –

José Adelino Lopes Marques e Outros (Presidente)

Considerando o teor da informação exarada no requerimento n.º 47472, de 04-12-2019, em nome de José Adelino Lopes Marques e Outros, e, os elementos constantes no processo,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, reconhecer que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 13308, inscrito na Matriz sob o Artigo n.º 19288, sito em Zambujal de Baixo, freguesia do Castelo, concelho de Sesimbra, está parcialmente ocupado por três caminhos públicos municipais, que integram o domínio público, os quais ocupam a área total de 953,00 m2, que se distribui pelos arruamentos a seguir discriminados:

- Caminho sem denominação identificado por CCGC_1690: 125,50 m2
- Rua Joaquim Penim Marques: 101,58 m2
- Rua dos Milhafres: 725,92 m2
- O caminho sem denominação identificado por CCGC_1690 atravessa o prédio referido, dividindo-o fisicamente em duas parcelas distintas. *Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Novo protocolo de colaboração entre o Município de Sesimbra, a Secretaria Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana para a celebração de contrato de cooperação para construção das novas instalações do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana da Quinta do Conde – minuta – aprovação (Presidente) *Deliberação: Não apreciado.*

Protocolo de cooperação entre o Município e o Alto Comissariado para as Migrações – aditamento – aprovação

(Vice-Presidente - Pelouro de Ação Social) Tendo em conta que:

- A Câmara Municipal de Sesimbra tem um Protocolo de Cooperação com o ACM desde 2006, que se consubstanciou na abertura do Centro Local de Apoio à Integração dos Migrantes (CLAIM);
- Está em vigor o Regulamento 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD), onde foram impostas um conjunto de obrigações na relação entre os Responsáveis pelo seu tratamento e Subcontratantes;
- De acordo com o ACM, no âmbito do tratamento de dados efetuados através dos CLAIM's, que têm a sua base no Protocolo de Cooperação celebrado entre as partes, torna-se necessário proceder ao estabelecimento de regras subjacentes à recolha e tratamento de dados pessoais, segurança e privacidade de dados;
- O Alto Comissariado para as Migrações solicitou um aditamento ao Protocolo de Cooperação, onde passará a constar o anexo III (Acordo de regulação de responsabilidades em termos de tratamento de dados pessoais entre o responsável e o subcontratante para a Rede CLAIM), e que fará parte integrante do respetivo Protocolo de Cooperação;
- O aditamento foi sujeito a análise prévia por parte do Gabinete de Jurídico da autarquia;
- É proposto que a Câmara Municipal delibere, a aprovação da minuta e consequente assinatura do aditamento ao protocolo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Associação Cultural e Desportiva da Cotovia – programa de apoio ao associativismo sesimbrense – organização de arraial no âmbito do 32.º aniversário – subsídio eventual (Presidente - Pelouro da Cultura)

- É proposto que a Câmara Municipal, ao abrigo do Programa de Apoio ao Associativismo Sesimbrense, delibere atribuir à Associação Cultural e Desportiva da Cotovia, um subsídio eventual no valor de 350,00€ correspondente a 50% do valor total apresentado, para colmatar as despesas que teve com a organização de um

arraial no âmbito do seu 32.º aniversário, realizado nos dias 10 e 11 de junho de 2022.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Grupo Recreativo Escola de Samba Corvo de Prata – programa de apoio ao associativismo sesimbrense – aquisição de instrumentos musicais – subsídio eventual

(Presidente - Pelouro da Cultura)

- É proposto que a Câmara Municipal, ao abrigo do Programa de Apoio ao Associativismo Sesimbrense, delibere atribuir ao Grupo Recreativo Escola de Samba Corvo de Prata, um subsídio eventual no valor de 1.120,55€ correspondente a 50% do valor total da despesa com a aquisição de instrumentos musicais, necessários para ter uma maior mobilidade nos projetos que desenvolve.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

- Tripa Associação programa de apoio ao associativismo sesimbrense aquisição de equipamento de som subsídio eventual (Presidente Pelouro da Cultura)
- É proposto que a Câmara Municipal, ao abrigo do Programa de Apoio ao Associativismo Sesimbrense, delibere atribuir à Tripa Associação, um subsídio eventual no valor de 723,15€ correspondente a 75% do valor total da despesa com a aquisição de equipamento de som (cabos e colunas), necessários para ter uma maior mobilidade nos projetos que desenvolve.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

III. PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Encerrado o Período da Ordem do Dia, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo intervindo o Senhor Vítor Lérias, residente na Rua dos Limoeiros, na Maçã, para referir os seguintes assuntos:

- 1- da possibilidade de corte da ramagem do arvoredo, pertencente a uma propriedade, na rua onde reside, que por crescer para a via pública e já envolver o poste de eletricidade que serve a sua habitação provocado, por vezes, quebra de energia;
- 2- por haver moradores, no local onde reside, que se recusavam a proceder à ligação das respetivas habitações à rede de saneamento, e, por isso, não procederem ao devido pagamento, uns porque não têm capacidade financeira para o fazer e outros que, apesar, de o poderem fazer não o fazem:
- 3- a propósito de se ter dirigido ao atendimento público do serviços do urbanismo desta Câmara Municipal, disse que foi com surpresa, que se deparou com um grande número de pessoas que se encontravam na via pública aguardando serem atendidos, quando verificou que somente eram distribuídas 06 senhas para o respetivo dia, o que considerou não fazer sentido, porque quer fizesse sol ou chuva as pessoas tinham de aguardar na rua:
- 4- referiu que se tem vindo a deparar, pela falta de civismo por parte dos habitantes, com a deposição de lixo fora dos contentores, sugerindo a instalação de câmaras de vigilância no intuito de identificar os infratores;
- 5- pediu, depois, a intervenção desta Câmara Municipal para verificar, na Rua da Macieira, também na Maçã, o estado em que se encontrava uma antiga Oliveira, que impedia a circulação,

por se tratar de uma via com dois sentidos de trânsito, dificultava o cruzamento entre viaturas ligeiras e os autocarros.

Sobre os assuntos levantados pelo Senhor Vitor Lérias, o Senhor Presidente disse que:

- em relação ao corte de árvores o Gabinete Municipal de Proteção Civil, sempre que tivesse disponibilidade, executava esse tipo de tarefa, apesar de tal tarefa ser da competência da eredes:
- sobre a questão do pagamento da ligação das habitações à rede de saneamento, todos os munícipes eram obrigados a proceder a esse pagamento, sendo que os trabalhos necessários à preparação de tal ligação dentro de cada propriedade eram custeados por cada um;
- no que se relacionava com os fracos recursos financeiros para levar a cabo essas obras, podiam recorrer aos serviços camarários da Ação Social para através de um processo de candidatura, no âmbito do RMARH-Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação ou Criação de Habitabilidade, mediante a entrega de documentos que comprovem a sua situação financeira, poderem ser comparticipados;
- no que se referia aos munícipes que ainda não haviam procedido à respetiva ligação, estavam a ser notificados, através dos serviços de fiscalização para o fazerem, e caso não se viesse a verificar o cumprimento do exigido era-lhes imputada uma coima;
- no que se referia ao atendimento nos serviços de Urbanismo, apontou várias causas que provocavam as situações mencionadas, tais como, a elevada procura de resolução através daqueles serviços, a falta de pessoal, instalações inapropriadas e envelhecidas, pelo que reconhece ser um grande problema mas que a Câmara Municipal estava empenhada em resolver a situação;
- relativamente às câmaras de vigilância, informou que o Município só as poderia colocar, por questões de segurança, devido à lei de Proteção de Dados e mediante autorização do Ministério da Administração Interna, cujas imagens só Guarda Nacional Republicana poderia ter acesso, e que por reconhecer ser um problema que se verificava em todo o Concelho, a Câmara Municipal só poderia intervir através do serviço de Fiscalização e do da Limpeza, cuja composição era insuficiente, pelo que apelava ao civismo de toda a População;

O Vereador Dr. José Polido informou o Senhor Vítor Lérias, que com a implementação do projeto de recolha de resíduos porta a porta e com a criação de um espaço REMOVE, na Rua das Nogueiras, na Maçã, que iria servir as zonas da Maçã, Pedreiras, Sampaio Cotovia e Alto das Vinhas, cuja abertura estava prevista até ao final do ano em curso, esperava que a situação viesse a melhorar.

Em relação ao pagamento de ligação ao saneamento disse que todos os munícipes pagavam, e mesmo que não se encontrassem ainda com a ligação feita, iriam pagar na fatura do tarifário do abastecimento de água, também o saneamento e as tarifas fixas;

No que referia, aos munícipes com rendimentos baixos, ou aqueles considerados como famílias numerosas, e de acordo com o que o Senhor Presidente já havia dito, para obter o competente benefício deveram dirigir-se aos serviços da Ação Social.

Por último, o Vereador Dr. Nelson Pólvora corroborou com as palavras já proferidas quer pelo Senhor Presidente quer pelo Vereador Dr. José Polido, no que respeitava ao modo de pagamento da ligação ao saneamento pelos munícipes, de acordo com o estipulado no referido regulamento municipal.

IV. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Minuta da Ata da Reunião de Câmara Municipal – aprovação Deliberação: Aprovada, por unanimidade.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na lei, por 5 dias úteis dos 10 dias subsequentes à data do presente.

Sesimbra e Paços do Município, aos 09 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara, Dr. Francisco de Jesus.

EDITAL N.º 143/2022 - DAF/SACM

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

FAZ PÚBLICO Que, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, hoje realizada, foram tomadas as seguintes deliberações:

ORDEM DE TRABALHOS

I. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião tendo, neste Período de Antes da Ordem do Dia, intervindo todo o Executivo.

INFORMAÇÕES - DECISÕES DO PRESIDENTE

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

Despachos de gestão urbana – zona oriental de 06 e 14 de outubro

INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE - OUTRA - PELOURO DA CULTURA

A Câmara Municipal tomou conhecimento do sequinte:

- Da Unidade Técnica de Bibliotecas Municipais a remeter o seu relatório do projeto "PODCAST LEITURAS NA BIBLIOTECA", este projeto teve uma duração de 2 anos, entre Junho de 2020 e Julho de 2022, e consistiu na produção e transmissão de 33 conteúdos literários em formato áudio, sob a temática dos Poetas Portugueses do Século XX, cujos destinatários foram o público em geral, fazendo referência aos nossos leitores e à nossa comunidade em particular.
- Da Unidade Técnica de Bibliotecas Municipais a remeter o seu relatório do projeto "AUDIOCONTOS CONTA LÁ OUTRA VEZ!", este projeto teve uma duração de cerca de 1 ano e meio, entre março de 2021 e julho de 2022, e consistiu na produção e transmissão de 13 episódios de AUDIOCONTOS que ainda podem ser ouvidos online a qualquer hora, em qualquer lugar, bastando para isso que

o ouvinte tenha uma ligação à internet e, quem quiser, poderá ainda fazer download dos seus episódios preferidos.

INFORMAÇÕES DA VICE-PRESIDENTE DO PELOURO DA AÇÃO SOCIAL

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

 Da Divisão de Habitação, Ação Social e Saúde a remeter o relatório do inquérito de satisfação aos utentes do CLAIM-Centro Local de Apoio à Integração Migrantes realizado entre os meses de maio e junho do ano em curso

INFORMAÇÕES DA VEREADORA DO PELOURO DO TURISMO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Do Gabinete de Turismo a remeter o relatório do Movimento de Turistas no Posto de Atendimento do Concelho, referente ao 1.º semestre 2022.
- Do Gabinete de Turismo a remeter o relatório das "Ações de Educação Ambiental 2022", dinamizadas no âmbito do "Programa Bandeira Azul da Europa".

INFORMAÇÕES – DECISÕES DO VEREADOR DO PELOURO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

 Do Serviço de Contabilidade a enviar a 20.ª Alteração/Permutativa ao Orçamento de 2022 e 19.ª Alteração/Modificativa às Grandes Opções do Plano ano de 2022, documentos aprovados pelo respetivo Vereador.

INFORMAÇÕES DO VEREADOR DO PELOURO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO – OUTRAS

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

• Do Serviço de Contabilidade a remeter relação das despesas efetuadas pelos diversos serviços através do fundo de maneio durante os meses de setembro e outubro 2022.

INFORMAÇÕES – DECISÕES DO VEREADOR DO PELOURO DO PROJETO MUNICIPAL DAS AUGI

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

 Despachos de gestão urbana – zona ocidental de 26 de outubro de 15 de novembro de 2022 (zona 5).

II. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

REQUERIMENTOS E PROCESSOS

Viabilidade para construção de 2 moradias – pedido de informação prévia – informação favorável condicionado – Venda Nova, lote 1 – Nuno Lopes

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Considerando os pareceres e condicionalismos técnicos, constantes no processo acima men-

- É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável condicionado à pretensão do requerente, a qual visa:
- a construção de duas moradias unifamiliares no lote 1 do alvará de loteamento nº. 7/84, com uma STP de 600 m2

Considerando que o pedido foi apresentado ao abrigo do n.º 1, do art.º 14.º do RJUE, informa-se

nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do RJUE, que o procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a operação urbanística em causa é a Licença Administrativa.

Condicionalismos:

- 1. a apresentação de declaração dos autores e coordenador dos projetos, de que a operação urbanística respeita os limites constantes da decisão da presente informação prévia;
- 2. o número de máximo de pisos das construções será de 2;
- 3. compulsado o arquivo municipal, não foram encontrados outros processos que digam respeito ao licenciamento do muro de vedação confinante com a via. Contudo, considerando que pode haver falha na pesquisa, devem ser apresentados os documentos necessários à demonstração da legalidade do referido muro. Na inexistência dos mesmos deverá proceder à reposição da legalidade urbanística nos termos do artigo 102.º do RJUE;
- 4. deverá ser prevista a execução de passeio em calçada em todo o perímetro do lote confinante com a via pública;

5. esclarecida a discrepância existente dos limites e dimensões do terreno existentes entre o levantamento topográfico apresentado e a planta síntese do alvará de loteamento 7/84. O lote 1, de acordo com a planta síntese do alvará, terá aproximadamente no limite norte 131,50m.l e no limite nascente 41,00ml, possui ainda um raio de curvatura de 20,00m na concordância entre a Rua Sousa Martins e a Rua Luís de STTAU Monteiro. Que integraram o domínio público, através de cedência realizada aquando do alvará, 575,00m2 correspondentes a uma faixa de terreno ao longo do arruamento, para a criação de uma plataforma para o caminho municipal com 8.00 metros de largura:

6. a implantação da moradia a poente, deverá ser alterada tendo em consideração o exposto no ponto anterior (limites do terreno);

7. o acesso automóvel ao lote deverá ser efetuado através da Rua Sousa Martins.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Viabilidade para alteração ao uso e destino do lote 182 do alvará n.º 07/2004, para turístico – pedido de informação prévia – informação favorável – Alto da Vinhas –

Recidade, Comércio de Metais, Ld.ª

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Trata o presente de um pedido de Informação Prévia, ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 14.º do RJUE. A pretensão visa a viabilidade de Alteração do Uso previsto para o lote 182, de Comércio para Serviços/Turismo. O Lote é tutelado pelo Alvará de Loteamento n.º 7/2004.

Da análise da proposta e dos pareceres técnicos que a antecederam, verifica-se que a pretensão de alteração respeita os condicionalismos previstos face ao PDM para a classe de Espaço em causa, nomeadamente a compatibilidade de uso turístico com o Espaço Urbano/urbanizável H1. A proposta prevê também a redução da volumetria da construção de 2 pisos para 1 piso, mantendo a cave, bem como o aumento da área de implantação, respeitando a distância (afastamentos) à estrema do lote previstos no RMEU.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de viabilidade de alteração da licença de loteamento tutelado pelo Alvará de Loteamento n.º 07/2004, nos seguintes termos: Parâmetros a considerar na alteração:

Lote 182

Área do Lote - Mantém-se

Uso/Destino – Altera de Comércio para Serviços/ Turismo Área de Implantação – Passa de 426,22m2 para 1840,30m2 Índice de Implantação – 0,09 para 0,18

Volumetria – De 2 pisos+cave para 1 piso+cave Condições de licenciamento da alteração à operação de loteamento:

De acordo com o previsto na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, a alteração ao uso de Comércio para Serviços, implica um acréscimo de 17 lugares de estacionamento privado, bem como, de 9 lugares para estacionamento público. Assim, devem ser garantidos 31 lugares de estacionamento privado e 9 públicos. Quanto ao estacionamento, uma vez que as vias adjacentes com o lote já se encontram consolidadas, não permitindo a acréscimo dos 9 lugares, devem os mesmos ser compensados ao abrigo do previsto no n.º 15 do artigo 11.º do RTCRAU.

Discussão Pública

Não aplicável.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Obras novas – construção de moradia, piscina, anexo e muro – licenciamento de obras de urbanização em área não abrangida por operação de loteamento – Rua do Sol Poente – Lagoa de Albufeira – Luís Guerra

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

O processo de obras n.º 78/2017, do mesmo requerente, foi aprovado em reunião de câmara de 22 de Outubro de 2019, com o condicionalismo "A autorização de utilização da edificação só será deferida após a receção provisória total das obras de urbanização."

Esse deferimento e sua condicionante foram transmitidos ao requerente através do ofício n.º 18 461, 25.10.2019.

O presente processo consubstancia o conjunto das obras de urbanização a que o requerente se encontra obrigado, baseado nos projetos entregues.

Considerando os pareceres técnicos favoráveis,

- É proposto que a Câmara Municipal, de acordo com os art.ºs 23.º e 53.º do RJUE Regime Jurídico da Urbanização e da edificação, delibere aprovar o pedido de Licenciamento das Obras de Urbanização com as seguintes condições:
- 1. Seja estabelecida caução no valor de 52 114,90 €, para garantia da boa e regular execução da obra;
- 2. O prazo estabelecido para execução da obra seja de 3 meses.
- 3. A aprovação fique condicionada a:
- 3.1) VIAS Alteração da camada de desgaste de pavimento betuminoso de AC14 surf 35/50, com inertes de basalto ou granito;
- 3.2) ITUR As infraestruturas subterrâneas a executar deverão estar interligadas com as existentes nas proximidades da área de intervenção e as tubagens nos arruamentos deverão sempre ser concluídas com caixa CVM;
- 3.3) Eletricidade de BP e IP Os ramais de distribuição BT deverão terminar em caixas de distribuição sobredimensionadas e o ramal de alimentação à habitação, deverá sair de um armário de distribuição instalado na AUGI e não no poste de distribuição da e- redes;
- 4. Os desenhos de registo das obras executadas (telas finais) a apresentar deverão ser georre-

ferenciados (PT-TM06/ETRS89) e o seu formato digital deverá ser em ficheiro dwg ou compatível (com diferenciação de "layers").

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Operações de loteamento – loteamento urbano – licenciamento das obras de urbanização – condições de alvará – Herdade do Cabeço da Pedra – Magna Wooddlands, Eco Resort Developments, SA

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Deliberação: Não apreciado.

Operações de loteamento – loteamento urbano – alteração ao alvará n.º 11/2002, respeitante ao lote 4 – Corredoura – Inúmeras Propostas, Ld.ª (Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

A alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 11/2002 respeita o Plano Diretor Municipal bem como restante legislação em vigor.

A proposta apresentada prevê o aumento da área do lote n.º 4 por forma a possibilitar a execução de uma cave que permita garantir o número mínimo de lugares de estacionamento previstos no quadro síntese do alvará. O aumento da área vai provocar a diminuição da área de passeios e da área cedida para espaço verde.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, deferir o pedido de alteração da licença de loteamento formulado ao abrigo do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março), nos seguintes termos:

A. Quanto à descrição do loteamento:

Área total dos lotes – de 8.740,00m2 passa para 8.818,70m2 Área total de ocupação – de 8.740,00m2 passa para 8.818,70m2 Área total de construção – mantém-se (15.870,00m2)

N.º de lotes – mantém-se (20) N.º de fogos – mantém-se (118)

N.º de comércio ou serviços – mantém-se (variá-

Acesso a estacionamentos em cave dos prédios – mantém-se 950,00m2 N.º de fogos/ha – mantém-se (49,176912)

Índice de construção – mantém-se (0,6613878) Índice de ocupação – de 0,2993957 passa para 0,3026756

Cedências:

Arruamentos – mantém-se (2.950,00m2)

Passeios – de 2.590,00m2 passa para 2.583,00m2 Verde – de 4.125,00m2 passa para 4.053,30m2 Cedência (EQ25) – mantém-se (1.890,00m2) Equipamento (dep. água) – mantém-se (1.635,00m2) Outros (lixo) – mantém-se (15,00m2) Estacionamento – mantém-se (1.100,00m2)

Área total de cedências – de 14.305,00m2 passa para 14 226,30m2

Área restante (E24+T2) – mantém-se (8.477,50m2) Área total da propriedade – mantém-se (32.472,50m2)

B. Quanto à descrição do lote n.º 4:

Área do lote - 210,00m2 passa para 288,70m2 N.º de pisos – mantém-se (4+c) N.º de fogos – mantém-se (7)

N.º comércio ou serviços – mantém-se (0) m2 ocupação – de 210,00m2 passa para 288.70m2

m2 construção - mantém-se (780,00m2) m2

comércio - mantém-se (\)

m2 garagem – de 210,00m2 passa para 277,20m2 n.º lugares – mantém-se (7) obs. – mantém-se (cave)

Discussão Pública

Não aplicável.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

PESSOAL

Reserva de recrutamento – 2 assistentes operacionais – DAU – Ref.ª E/2021

(Vice-Presidente - Pelouro de Recursos Humanos) - É proposto que a Câmara Municipal delibere, o recrutamento de 2 Assistentes Operacionais. *Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Requalificação, recuperação e valorização da Lagoa de Albufeira, margens e sistemas costeiros associados – abertura de procedimento de concurso público por lotes – regime geral – júri – designação – projeto de execução – aprovação (Presidente - Pelouro Obras Municipais)

Considerando o pedido de abertura de processo de empreitada com registo n.º 27719/2022/DOM - É proposto que a Câmara Municipal delibere:

- 1. A abertura de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º, conjugado com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos;
- 2. Que o valor base do procedimento seja de 727.062,50 € (setecentos e vinte e sete mil e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa de 6%, conforme prevê o artigo 47.º do CCP.
- 3. A aprovação do Caderno de Encargos (inclui Projeto), Programa do Concurso, Minuta do Anúncio, Plano de Segurança e Saúde, Plano de Gestão de Resíduos e Plano da Qualidade, conforme prevê o n.º 2 do artigo 40.º e artigos 42.º e 43.º do CCP.
- 4. Que seja designado para júri do procedimento os membros abaixo indicados, conforme prevê o artigo 67.º do CCP:

António Lopes (presidente) Catarina Carvalho (efetivo) Maria Inês Gouveia (efetivo)

Maria da Conceição Aguiar (suplente)

Rui Machado (suplente)

- 5. Que seja nomeado como Órgão para prestar esclarecimentos, o júri do concurso.
- 6. Sendo o prazo de execução da empreitada conforme abaixo indicado: Lote 1 150 dias

Lote 2 - 150 dias

Lote 3 – 120 dias

Lote 4 – 100 dias

7. Que seja publicitado o anúncio do presente Concurso Público no Diário da República. *Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Acesso Pedonal da Marginal Poente de Sesimbra à APSS – criação de passadiço sobrelevado – abertura de procedimento de concurso público – regime geral – júri – designação – projeto de execução – aprovação

(Presidente - Pelouro Obras Municipais)

Considerando o pedido de abertura de processo de empreitada com registo n.º 24986/2022/DOM,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere:
- 1. A abertura de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º, conjugado com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos;
- 2. Que o valor base do procedimento seja de

329.913,09 € ao qual acresce o IVA à taxa de 6%, conforme prevê o artigo 47° do CCP.

- 3. A aprovação do Caderno de Encargos (inclui Projeto), Programa do Concurso, Minuta do Anúncio, Plano de Segurança e Saúde, Plano de Gestão de Resíduos e Plano da Qualidade, conforme prevê o n.º 2 do artigo 40.º e artigos 42.º e 43.º do CCP.
- 4. Que seja designado para júri do procedimento os membros abaixo indicados, conforme prevê o artigo 67.º do CCP:

António Lopes (presidente) Ricardo Nero (efetivo) Fernanda Botinas (efetivo) Maria da Conceição Aguiar (suplente) Rui Machado (suplente)

- 5. Que seja nomeado como Órgão para prestar esclarecimentos, o júri do concurso.
- 6. Sendo o prazo de execução da empreitada de 120 dias
- 7. Que seja publicado o anúncio do presente Concurso Público no Diário da República. *Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Auditório Municipal da Quinta do Conde – revogação da decisão de contratar – aprovação (Presidente - Pelouro Obras Municipais)

Por deliberação da câmara municipal, datada de 23 de fevereiro de 2022, foi autorizada a abertura do concurso público para Construção do Auditório Municipal da Quinta do Conde. No decurso do prazo para apresentação das propostas foram apresentados pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões dos quais se constatou haver necessidade de proceder à alteração das peças do procedimento, nomeadamente por se verificar que havia duplicação de artigos no Mapa de Quantidades e artigos cujas quantidades não estavam corretas. Para os devidos efeitos, foi então solicitado à autora do projeto que procedesse à análise das listas de erros e omissões, tendo aquela apresentado novos documentos acolhendo alguns dos aspetos constantes daquelas listas e tendo entregado novo mapa de quantidades.

Nessa sequência, e por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 05/05/2022 ratificado pela Câmara Municipal em 11/05/2022, procedeu-se à alteração das peças do procedimento e prorrogação do prazo para apresentação das propostas nos termos do n.º 4 do art.º 64.º CCP, por haver alterações de aspetos fundamentais daguelas. Em 09/05/2022 foi acrescentado às peças processuais, na plataforma, o "Mapa de Quantidades Atualizado". Após a disponibilização e notificação do "Mapa de trabalhos atualizado" vários interessados vieram manifestar-se quanto à necessidade de obter esclarecimentos relativos a este novo documento, tendo o júri elaborado e disponibilizado uma "Errata" indicando qual o artigo a ser eliminado com a sua descrição. Após a disponibilização da "Errata" persistiram dúvidas nos interessados que as fizeram chegar mas às quais o júri não deu resposta.

Tendo decorrido o prazo para a apresentação de propostas, o júri procedeu à análise das mesmas tendo admitido 5 propostas e elaborado o respetivo relatório preliminar propondo a adjudicação da proposta apresentada pela concorrente "NOW XXI".

Em sede de audiência prévia veio a concorrente "Tecnorém" apresentar exposição pretendendo a exclusão da proposta da concorrente "NOW XXI", entre outros, por não apresentar preço para um dos artigos do Mapa de Quantidades, nomeadamente aquele a que se referia a "Errata" do júri. Em face do exposto e considerando que:

- 1- O esclarecimento prestado pelo júri na "Errata" não foi ao encontro do disposto no n.º 1 do art.º 50.º CCP, porque veio introduzir mais dúvidas nos interessados e conduziu a que as propostas fossem apresentadas de acordo com as diferentes interpretações possíveis, tornando por isso inviável a sua comparação;
- 2- O "erro" do júri na errata foi determinante na elaboração das propostas pelos concorrentes e afetou a sua comparabilidade;
- 3- Verificando-se um esclarecimento desconforme, a responsabilidade pelo mesmo deve ser imputada à entidade adjudicante, padecendo o procedimento de um vício que invalida todos os trâmites subsequentes à prestação daquele esclarecimento,
- 4- Nos termos do n.º 2 do art.º 165.º, do n.º 1 do art.º 168.º e dos números 1 e 3 do art.º 169.º CPA, o órgão competente para a decisão de contratar deve proceder à anulação administrativa do esclarecimento desconforme prestado pelo júri sob a forma de "errata"; Considerando ainda que: 5- Não obstante, o n.º 1 do art.º 172.º CPA determinar que a anulação da decisão administrativa deve levar à reconstituição da situação que existiria se o ato anulado não tivesse sido praticado. a verdade é que o retorno do procedimento ao momento em que o vício se verificou revela-se como desajustado, dado que o lapso de tempo já decorrido reflete-se numa desadeguação dos elementos essenciais das peças, nomeadamente do preço base que terá de ser objeto de alte-

6-A errata veio assim trazer a lume as insuficiências das peças e a consequente necessidade de proceder à sua alteração, nomeadamente do mapa de quantidades de trabalho do projeto e do preco base,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere o sequinte:
- a) Nos termos do n.º 2 do art.º 165.º, do n.º 1 do art.º 168.º e dos números 1 e 3 do art.º 169.º CPA, anular o esclarecimento do júri do concurso público para "Construção do Auditório Municipal da Quinta do Conde" prestado sob a forma de "errata";
- b) Proceder à não adjudicação ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 79.º CCP, em virtude da necessidade de introduzir a alterações nas peças do procedimento;

Revogar a respetiva decisão de contratar nos termos do art.º 80.º CCP.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Reabilitação de habitação social – Bloco da Mata, Sesimbra – trabalhos complementares e prorrogação do prazo – 3.ª modificação objetiva do contrato – aprovação – ratificação (Presidente) (Presidente - Pelouro Projetos Municipais e Gestão e Fiscalização de Obras) Considerando a informação técnica n.º 24952, de 31/10/2022, e conforme plano de trabalhos e plano de pagamentos, apresentados para a empreitada mencionada em

assunto, adjudicada à firma Cobeng, Ld.ª, pelo valor de 2.095.923.61 €.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ratificar o meu despacho de 21 de novembro de 2022 que aprovou o seguinte:
- Trabalhos complementares, nos termos das alíneas a) e b), do n.º 2, do art.º 370.º do CCP, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, no

valor de 55.661,90 €, acrescido do IVA à taxa de 6%, no valor de 3.339,71 €, que totaliza o valor de 59.001,61€, que corresponde a 2,66% do preço contratual.

- Prorrogação de prazo de execução, por um período de 69 dias, a decorrer entre 24 de novembro de 2022 e 31 de janeiro de 2023, conforme plano de trabalhos anexo. Sendo que do período de 69 dias relativo à prorrogação de prazo, 38 dias são relativos à execução dos trabalhos complementares nos termos do art.º 374.º do CCP e 31 dias são relativos a factos imputáveis ao empreiteiro, nos termos do n.º 2, do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

Não há por agora lugar à reposição do equilíbrio financeiro do contrato nos termos do artigo 354.º do CCP, dado que o empreiteiro não apresentou ainda o respetivo encargo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Aquisição do lote 866, sito na Rua Nossa Senhora da Boa Água, na Boa Água 1, com a área de 300 m2, destinado a zona verde para integração no domínio privado municipal – Herdeiros de David Lopes – revogação da deliberação de 23.fevereiro.2022

(Vereador - Pelouro Gestão do Património e Aprovisionamento)

Considerando que:

- 1. Os Herdeiros de David Lopes, são proprietários do lote 866, destinado a zona verde, com a área de 300,00 m2, sito na Rua Nossa Senhora da Boa Água, na Boa Água I, inscrito na matriz sob o artigo 16802 e descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 9673 da freguesia da Quinta do Conde;
- 2. Os proprietários não aceitaram a permuta que lhe foi proposta, aceitando o valor da compensação em numerário a que faz referência o n.º 3 do art.º 26.º do regulamento do P.U, calculada nos termos do regulamento de Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística, que no seguimento dos atendimentos presenciais e por escrito, os proprietários aceitaram o valor de 24,55 € por metro quadrado, conforme consta no processo e SGD n.º 30702, de 06/08/2019;
- 3. Nos termos do parecer da Divisão de Assuntos Jurídicos, SGD n.º 32301, de 30/09/2021, o valor da compensação pela cedência da parcela é calculado nos termos do Regulamento de Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística (RTCRAU), conforme prevê o n.º 13 do artigo 11.º do RTCRAU, conjugado com a alínea c) do n.º 5 do artigo 8.º do RTCRAU que fixa a Zona 3 (a Quinta do Conde), que resulta a anual atualização do valor de compensação, sendo que para o ano 2022, manteve-se o valor de 24,87 €/m2.
- 4. De acordo com o Plano de Urbanização da Quinta do Conde o referido lote destina-se a zona verde, igualmente referenciado no parecer e despacho anterior constante no SGD referido no ponto dois:
- 5. O artigo 26.º do Regulamento do aludido Plano prevê, com base nos princípios enunciados, que o município baseia a disponibilização dos terrenos de interesse e uso público em operações de permuta com os proprietários de lotes em espaços de equipamento, zonas verdes e arruamentos, admitindo ainda a compensação em numerário nos termos do Regulamento de Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística:
- É proposto que a Câmara Municipal delibere,

ao abrigo das suas competências e nos termos do n.º 3 do art.º 26.º do Regulamento do Plano de Urbanização da Quinta do Conde, adquirir, para integração no domínio privado municipal, o lote 866, destinados a zona verde, com a área de 300,00 m2, sito na Rua Nossa Senhora da Boa Água, na Boa Água I, inscrito na matriz sob o artigo 16802 e descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 9673 da freguesia da Quinta do Conde, pelo preço de 7.461,00 €. *Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Novo protocolo de colaboração entre o Município de Sesimbra, a Secretaria Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana para a celebração de contrato de cooperação para construção das novas instalações do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana da Quinta do Conde – minuta – aprovação (Presidente) Considerando que:

A. Em 19 de fevereiro de 2020, a Câmara Municipal deliberou aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, entre o Município de Sesimbra, a Secretaria-Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, para a Celebração de Contrato de Cooperação Interadministrativo para construção das novas instalações do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana da Quinta do Conde;

B. Nesse seguimento, e em cumprimento da deliberação, o protocolo foi outorgado em 23 de março de 2020;

C. O protocolo prevê na sua cláusula sexta, ponto dois, que o mesmo caduca automaticamente, se no prazo de 2 anos a contar da sua assinatura, o contrato interadministrativo de cooperação não for celebrado, desde que a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna tenha procedido ao reembolso dos valores despendidos pelo Município na elaboração do projeto de execução;

D. Posteriormente, a Câmara Municipal, aprovou duas adendas ao protocolo, em 06 de janeiro e 08 de setembro de 2021, respetivamente, que no essencial respeitam a alterações na localização e área do prédio sobre o qual será erigido o edifício que acolherá as novas instalações do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana da Quinta do Conde;

E. Entretanto, já decorram mais de dois anos após a celebração do protocolo e o contrato interadministrativo não foi celebrado e também não há valores a reembolsar ao Município, portanto o contrato caducou;

F. Mantêm-se os pressupostos que determinaram a celebração do protocolo em 23 de março de 2020, nomeadamente a premência de construir um novo posto da Guarda Nacional Republicana na Quinta do Conde, que ofereça condições condignas aos profissionais das forças de segurança e que assegure uma melhor resposta às necessidades de segurança da população, particularmente da freguesia da Quinta do Conde;

G. A minuta de Protocolo, agora apresentada, apresenta o mesmo objeto, condições e termos do protocolo caducado;

H. São atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

- É proposto que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do anexo I do referido diploma legal, e do n.º 1 do artigo 22.º-A, da Lei n.º 73/2013, na sua redação atual, delibere:

- Aprovar o Protocolo de Colaboração, entre o Município de Sesimbra, a Secretaria-Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, para a Celebração de Contrato de Cooperação Interadministrativo para construção das novas instalações do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana da Quinta do Conde, nos termos que constam da minuta anexa à presente proposta;

- Consequentemente, celebrar o protocolo nos termos e condições constantes da minuta aprovada.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

7. Apoio à formação "primeiros socorros" – celebração de acordo de colaboração entre o Município de Sesimbra e o Centro de Formação Profissional para o Artesanato (CEARTE) – minuta – aprovação

(Vereador - Pelouro Pescas e Ruralidade e Apoio ao Empresário)

De acordo com a informação n.º 27846, de 17/11/2022, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere apoiar a ação de formação na área do apoio ao empresário "Primeiros Socorros", tendo em vista a promoção do desenvolvimento local, aprovando a proposta de Acordo de Colaboração em anexo, a qual é parte integrante da proposta sobre o assunto apresentada.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

8. Toponímia – atribuição de topónimo "Rua António Rodrigues Pesão" – Zambujal de Cima – aquisição de sinalização – transferência para a Junta de freguesia do Castelo (Presidente)

A Comissão Municipal de Toponímia identificou a necessidade de atribuição da classificação toponímica de: "Rua António Rodrigues Pesão", ao arruamento situado na Freguesia do Castelo, em Zambujal de Cima, identificado a amarelo na imagem seguinte:

Consultar em: www.sesimbra.pt

Sobre esta atribuição pronunciou-se a Comissão Municipal de Toponímia favoravelmente. Face ao supra exposto, e em conformidade com o previsto no contrato interadministrativo de delegação de competências, o qual estabelece:

- No n.º 1 da cláusula 6.ª que, em cada ano, para a prossecução das competências identificadas (neste caso a que se refere à indicada na alínea b) do n.º 2, da cláusula 1.ª), a Câmara atribuirá à respetiva Junta de Freguesia o valor de 72 € por cada nova placa toponímica, e;
- No n.º 2, da cláusula 7.ª, com epígrafe: Formas de Pagamento, que refere: "O pagamento da comparticipação referida na cláusula anterior para aquisição de placa toponímica (...), será efetuado de acordo com o que ficar estipulado na deliberação de Câmara Municipal que atribuir o topónimo (...)".
- É proposto que a Câmara Municipal delibere:
- aprovar a atribuição do topónimo: Rua António Rodrigues Pesão;
- proceder à transferência para a Junta de Freguesia do Castelo, para a aquisição da sinalização toponímica necessária para identificar o topónimo referido, no valor de 144,00 €, correspondente a 2 placas toponímicas.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Toponímia – atribuição de topónimo "Rua da Várzea" – Quinta do Conde – aquisição de sinalização – transferência para a Junta de freguesia da Quinta do Conde

(Presidente)

A Comissão Municipal de Toponímia identificou a necessidade de atribuição da classificação toponímica de: "Rua da Várzea", ao arruamento situado na Freguesia da Quinta do Conde, identificado a amarelo na imagem seguinte:

Consultar em: www.sesimbra.pt

Sobre esta atribuição pronunciou-se a Comissão Municipal de Toponímia favoravelmente. Face ao supra exposto, e em conformidade com o previsto no contrato interadministrativo de delegação de competências, o qual estabelece:

- No n.º 1 da cláusula 6.ª que, em cada ano, para a prossecução das competências identificadas (neste caso a que se refere à indicada na alínea b) do n.º 2, da cláusula 1.º), a Câmara atribuirá à respetiva Junta de Freguesia o valor de 72 € por cada nova placa toponímica, e;
- No n.º 2, da cláusula 7.ª, com epígrafe: Formas de Pagamento, que refere: "O pagamento da comparticipação referida na cláusula anterior para aquisição de placa toponímica (...), será efetuado de acordo com o que ficar estipulado na deliberação de Câmara Municipal que atribuir o topónimo (...)".
- É proposto que a Câmara Municipal delibere:
- aprovar a atribuição do topónimo: Rua da Várzea;
- proceder à transferência para a Junta de Freguesia da Quinta do Conde, para a aquisição da sinalização toponímica necessária para identificar o topónimo referido, no valor de 72,00 €, correspondente a 1 placa toponímica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Toponímia – atribuição de topónimo "Rua das Ameixoeiras" – Casal do Sapo (AUGI 42) – Quinta do Conde

(Presidente)

A Comissão Municipal de Toponímia identificou a necessidade de atribuição da classificação toponímica de: "Rua das Ameixoeiras", ao arruamento situado na Freguesia da Quinta do Conde, em Casal do Sapo (AUGI 42), identificado a amarelo na imagem sequinte:

Consultar em: www.sesimbra.pt

Sobre esta atribuição pronunciou-se a Comissão Municipal de Toponímia favoravelmente.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição do topónimo:

Rua das Ameixoeiras.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Toponímia – atribuição de topónimo "Rua dos Sabugueiros" – Casal do Sapo (AUGI 42) – Quinta do Conde

(Presidente)

A Comissão Municipal de Toponímia identificou a necessidade de atribuição da classificação toponímica de: "Rua dos Sabugueiros", ao arruamento situado na Freguesia da Quinta do Conde, em Casal do Sapo (AUGI 42), identificado a amarelo na imagem seguinte:

Consultar em: www.sesimbra.pt

Sobre esta atribuição pronunciou-se a Comissão Municipal de Toponímia favoravelmente.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição do topónimo: Rua dos Sabugueiros:

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Toponímia – atribuição de topónimo "Rua das Nespereiras" – Casal do Sapo (AUGI 42) – Quinta do Conde

(Presidente)

A Comissão Municipal de Toponímia identificou a necessidade de atribuição da classificação toponímica de: "Rua das Nespereiras", ao arruamento situado na Freguesia da Quinta do Conde, em Casal do Sapo (AUGI 42), identificado a amarelo na imagem seguinte:

Consultar em: www.sesimbra.pt

Sobre esta atribuição pronunciou-se a Comissão Municipal de Toponímia favoravelmente.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição do topónimo: Rua das Nespereira:

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Toponímia – atribuição de topónimo "Rua dos Damasqueiros" – Casal do Sapo (AUGI 42) – Quinta do Conde

(Presidente)

A Comissão Municipal de Toponímia identificou a necessidade de atribuição da classificação toponímica de: "Rua dos Damasqueiros", ao arruamento situado na Freguesia da Quinta do Conde, em Casal do Sapo (AUGI 42), identificado a amarelo na imagem seguinte:

Consultar em: www.sesimbra.pt

Sobre esta atribuição pronunciou-se a Comissão Municipal de Toponímia favoravelmente.

 É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição do topónimo: Rua dos Damasqueiros.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Toponímia – atribuição de topónimo "Avenida do Pomar" – Casal do Sapo (AUGI 42) – Quinta do Conde

(Presidente)

A Comissão Municipal de Toponímia identificou a necessidade de atribuição da classificação toponímica de: "Avenida do Pomar", ao arruamento situado na Freguesia da Quinta do Conde, em Casal do Sapo (AUGI 42), identificado a amarelo na imagem seguinte:

Consultar em: www.sesimbra.pt

Sobre esta atribuição pronunciou-se a Comissão Municipal de Toponímia favoravelmente.

 É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição do topónimo "Avenida do Pomar".

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Toponímia – atribuição de topónimo "Rua das Macieiras" – Casal do Sapo (AUGI 42) – Quinta do Conde

(Presidente)

A Comissão Municipal de Toponímia identificou a necessidade de atribuição da classificação toponímica de: "Rua das Macieiras", ao arruamento situado na Freguesia da Quinta do Conde, em Casal do Sapo (AUGI 42), identificado a amarelo na imagem seguinte:

Consultar em: www.sesimbra.pt

Sobre esta atribuição pronunciou-se a Comissão Municipal de Toponímia favoravelmente.

 É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição do topónimo: Rua das Macieiras.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Toponímia – atribuição de topónimo "Rua das Violetas" – Casal do Sapo (AUGI 42) – Quinta do Conde

(Presidente)

A Comissão Municipal de Toponímia identificou a necessidade de atribuição da classificação toponímica de: "Rua das Violetas", ao arruamento situado na Freguesia da Quinta do Conde, em Casal do Sapo (AUGI 42), identificado a amarelo na imagem seguinte:

Consultar em: www.sesimbra.pt

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição do topónimo:

Rua das Violetas.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Toponímia – atribuição de topónimo "Rua das Vinhas" – Casal do Sapo (AUGI 42) –

Quinta do Conde

(Presidente)

A Comissão Municipal de Toponímia identificou a necessidade de atribuição da classificação toponímica de: "Rua das Vinhas", ao arruamento situado na Freguesia da Quinta do Conde, em Casal do Sapo (AUGI 42), identificado a amarelo na imagem seguinte:

Consultar em: www.sesimbra.pt

Sobre esta atribuição pronunciou-se a Comissão Municipal de Toponímia favoravelmente.

 É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição do topónimo: Rua das Vinhas.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Toponímia – atribuição de topónimo "Rua das Parreiras" – Casal do Sapo (AUGI 42) – Quinta do Conde

(Presidente)

A Comissão Municipal de Toponímia identificou a necessidade de atribuição da classificação toponímica de: "Rua das Parreiras", ao arruamento situado na Freguesia da Quinta do Conde, em Casal do Sapo (AUGI 42), identificado a amarelo na imagem seguinte:

Consultar em: www.sesimbra.pt

Sobre esta atribuição pronunciou-se a Comissão Municipal de Toponímia favoravelmente.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição do topónimo: Rua das Parreiras.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Toponímia – atribuição de topónimo "Avenida Movimento das Forças Armadas" –

Casal do Sapo (AUGI 42) – Quinta do Conde (Presidente)

A Comissão Municipal de Toponímia identificou a necessidade de atribuição da classificação toponímica de: "Avenida Movimento das Forças Armadas", ao arruamento situado na Freguesia da Quinta do Conde, em Casal do Sapo (AUGI 42), identificado a amarelo na imagem seguinte: Consultar em: www.sesimbra.pt

Sobre esta atribuição pronunciou-se a Comissão Municipal de Toponímia favoravelmente.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição do topónimo: Avenida Movimento das Forças Armadas.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Toponímia – atribuição de topónimo "Travessa do Jasmin" – Casal do Sapo (AUGI 42) – Quinta do Conde (Presidente) A Comissão Municipal de Toponímia identificou a necessidade de atribuição da classificação toponímica de: "Travessa do Jasmim", ao arruamento situado na Freguesia da Quinta do Conde, em Casal do Sapo (AUGI 42), identificado a amarelo na imagem seguinte:

Sobre esta atribuição pronunciou-se a Comissão Municipal de Toponímia favoravelmente.

 É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição do topónimo: Travessa do Jasmim.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Toponímia – atribuição de topónimo "Rua dos Álamos" – Casal do Sapo (AUGI 42) – Quinta do Conde

(Presidente)

A Comissão Municipal de Toponímia identificou a necessidade de atribuição da classificação toponímica de: "Rua dos Álamos", ao arruamento situado na Freguesia da Quinta do Conde, em Casal do Sapo (AUGI 42), identificado a amarelo na imagem seguinte:

Consultar em: www.sesimbra.pt

Sobre esta atribuição pronunciou-se a Comissão Municipal de Toponímia favoravelmente.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição do topónimo: Rua dos Álamos

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Projeto "Apoio a Famílias Carenciadas" – protocolo celebrado entre o Município de Sesimbra e o Grupo de Voluntários Encontra a Esperança – subsídios mensais – revogação da deliberação de 23 de janeiro de 2019, no que respeita à aprovação da minuta do protocolo e revogação da deliberação de 26 de janeiro de 2022, no que respeita ao subsídio mensal

(Vice-Presidente - Pelouro de Ação Social)

No âmbito dos apoios sociais existentes no concelho, nomeadamente os projetos de parceria com as Instituições no âmbito do Projeto Apoio Alimentar a famílias carenciadas, o grupo de Voluntários "Encontra a Esperança" (Paróquia da Quinta do Conde), estabeleceu um protocolo com esta câmara através do qual recebe mensalmente um apoio económico para a aquisição de alimentos.

No entanto este grupo cessou as suas atividades no mês de setembro do corrente ano e constituiu uma nova associação, designada A BARCA-Braço Amigo Relação de Confiança e Amor.

A associação A Barca mantém os mesmos objetivos, cuja finalidade é prestar apoio alimentar às famílias vulneráveis da freguesia da Quinta do Conde, em articulação com os serviços de Ação Social desta Câmara Municipal.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere:

A- A revogação da deliberação de câmara de 26 de janeiro do ano em curso no que respeita ao subsídio mensal atribuído ao Grupo Encontro à Esperança no valor correspondente aos meses de outubro, novembro e dezembro num total de seis mil euros;

B- A revogação da deliberação de 23 de janeiro de 2019, no respeita à aprovação da minuta do protocolo celebrado entre o Município e o Grupo de Voluntários Encontra a Esperança (Paróquia da Quinta do Conde).

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Federação de Triatlo de Portugal – Taça de Portugal de Triatlo'2022 – organização – caderno de encargos – aceitação – subsídio eventual e celebração de contrato- programa de desenvolvimento desportivo – minuta – aprovação (Presidente - Pelouro do Desporto)

A Federação de Triatlo de Portugal organizou, no município de Sesimbra, a Taça de Portugal de Triatlo, realizada no dia 30 de outubro de 2022, sendo a área geográfica selecionada o plano de água e as vias públicas da Lagoa de Albufeira.

Para a realização do evento a Federação apresentou um caderno de encargos no qual solicitou uma comparticipação financeira de 5.000,00 €, para licenciamento, policiamento, segurança e 2 ambulâncias, lembranças para atletas, encerramento do percurso ao trânsito, balneários, Taças e Troféus, 7 motos de apoio (3 da GNR) e 4 ciclistas, pelo que,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a aceitação do caderno de encargos com a atribuição de um subsídio eventual de 5.000,00 € e a celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a Federação de Triatlo de Portugal.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

III. PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Encerrado o Período da Ordem do Dia, foi aberto o período de intervenção ao público, não tendo havido qualquer tipo de pedido de esclarecimento.

IV. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Minuta da Ata da Reunião de Câmara Municipal – aprovação Deliberação: Aprovada, por unanimidade.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na lei, por 5 dias úteis dos 10 dias subsequentes à data do presente.

Sesimbra e Paços do Município, aos 23 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara, Dr. Francisco de Jesus.

EDITAL N.º 146/2022 - DAF/SACM

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

FAZ PÚBLICO Que, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal, hoje realizada, foram tomadas as seguintes deliberações:

Lançamento de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Impostos sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) do Ano 2022 a arrecadar no exercício de 2023 – envio à Assembleia Municipal

(Vereador do Pelouro de Administração e Finanças)

O Município de Sesimbra à semelhança dos anos anteriores, continua na atual conjuntura económica, a não poder prescindir da cobrança de receitas próprias previstas no artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua versão atualizada, nas quais se inclui a arrecadação do produto proveniente da cobrança de derrama lançada nos termos do artigo 18.º da referida Lei. De acordo com a análise efetuada na informação anexa n.º 20254 de 12/9/2022 do DAF/Divisão Financeira com cujo teor concordo, e ainda à semelhança dos anos anteriores quanto a isenções

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar:
- 1. O lançamento de uma Derrama de 1,5% sobre o Lucro Tributável Sujeito e não sento de Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC) de 2022 a cobrar no ano de 2023.
- 2. A isenção da Derrama por um período de 3 anos aos sujeitos passivos que instalem a respetiva sede social, assim como aos sujeitos passivos que já tenham a sua sede social no Concelho de Sesimbra e que criem e mantenham postos de trabalho efetivos, durante o mesmo período nos sequintes termos:
- Microempresas (até 10 trabalhadores) 1 Posto de Trabalho
- Pequenas Empresas (até 50 trabalhadores) 3 Postos de Trabalho
- Médias Empresas (entre 50 e 250 trabalhadores)- 6 Postos de Trabalho

A aludida isenção está conforme os poderes tributários conferidos aos municípios nos termos da alínea d) do artigo 15.º e das isenções e benefícios fiscais do n.º 2 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (versão atualizada), tendo em vista fomentar a economia local e promover a criação de emprego efetivo, atendendo, ainda, à existência emprego precário e de desemprego no Concelho.

A concretização da isenção proposta ficará condicionada à entrega dos elementos comprovativos por parte das empresas que pretendem beneficiar da mesma e da inscrição desta na plataforma da Autoridade Tributária.

- Mais é proposto que a Câmara Municipal após aprovação da proposta ora transcrita submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal de Sesimbra para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (versão atualizada).

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Fixação pelo Município da participação variável até 5% no IRS, relativa aos rendimentos dos contribuintes de 2023 receita a arrecadar em 2024 – envio à Assembleia Municipal

(Vereador do Pelouro de Administração e Finanças)

Fazem parte das receitas municipais, as dotações que os governos inscrevem no seu orçamento de estado para cada ano civil, e que são FEF, FSM e o IRS.

Quanto a este último, refere o n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que a participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho de Sesimbra, a que legalmente o município tem direito, tem de ser fixada mediante deliberação dos Órgãos Autárquicos competentes e tem de ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária (AT), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

Considerando que a Câmara Municipal de

Sesimbra não se encontra em concorrência com outro Concelho limítrofe, e que não pode prescindir desta receita atento os pressupostos base da previsão da receita que integram a candidatura efetuada aquando da contratação do empréstimo do PAEL, os quais têm de ser cumpridos de 2012 a 2026, período que corresponde, ao da utilização e da amortização do citado financiamento.

Considerando que o Município tem mantido, ao longo dos últimos anos, a percentagem de 5%, bem como a informação n.º 19512, de 1/9/2022 do DAF/Divisão Financeira,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere fixar a percentagem de participação variável do IRS, a vigorar em 2023, no valor de 5%, seguidamente, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal, a respetiva autorização e minuta da parte da ata para efeitos de imediata execução.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – fixação da taxa a aplicar no ano 2022 a cobrar em 2023 – envio à Assembleia Municipal

(Vereador do Pelouro de Administração e Financas)

1- De acordo com o estabelecido no artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, na sua atual redação, cabe aos municípios mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar as taxas a aplicar, e vigorar em cada ano, para efeitos de cobrança do aludido imposto (IMI), dentro do limite mínimo e máximo estabelecido para as mesmas;

2- O mencionado artigo do IMI, permite minorações/majorações associando-se a políticas de incentivo levadas a cabo pelos municípios, no âmbito do arrendamento, reabilitação urbana, recuperação de zonas antigas edificadas, e no combate à desertificação dos centros históricos; 3- Pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, foi aditado o artigo, o n.º 112.º - A do CIMI que permite aos municípios, mediante deliberação do competente órgão deliberativo, fixar uma redução da taxa que for aprovada para vigorar no ano a que respeita o imposto, a proprietários com domicílio fiscal coincidente com o do imóvel destinado a habitação própria e permanente, atendendo ao número de dependentes, nos termos do artigo 13.º do Código do IRS, que compõem o respetivo agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, composição nos termos do n.º 4 do art.º 112.º do CIMI de acordo com a seguinte tabela:

Número de Dependentes a Cargo | Redução Fixa

1 €20 2 €40 3 ou mais €70

4- Considerando a informação anexa do DAF/ Divisão Financeira, conclui-se da análise efetuada, que apesar das taxas fixadas, (0,4% prédios urbanos e 0,8% Prédios Rústicos), desde o ano de 2008, o montante previsto arrecadar no corrente ano ficará mais baixo mas ainda assim próximo do valor inscrito no Orçamento de 2022, facto que estará relacionado entre outros com uma menor recuperação de parte de pagamentos em atraso relativos a contribuintes em falta.

5- Os compromissos assumidos que irão transitar para o próximo ano económico relativos a

investimentos de cariz estruturante candidaturas em execução no âmbito do Portugal 2020, e outras relativas ao PRR tais como, Preservação Recuperação e Valorização da lagoa de Albufeira, BioSim Sesimbra, Operação Integrada Local das Freguesias do Castelo e Quinta do Conde, EEGRANTS entre outras apontam para a manutenção do valor das taxas do IMI em vigor, as quais se situam cerca de 11,2% abaixo do valor máximo previsto na Lei para os prédios urbanos. 6- Não obstante o referido no ponto anterior, consideramos manter o incentivo aos proprietários que recuperam os seus prédios, dentro do mencionado no ponto 2, pelo que renovamos a proposta aprovada nos anos anteriores quanto a essa matéria.

7- Atendendo a que o Orçamento de Estado para 2016, conforme referido no ponto 3, introduz a possibilidade de se aplicar o chamado IMI Familiar, e independentemente de discordarmos do método proposto que procura fazer justiça fiscal em sede de IMI ao invés de o fazer em sede de IRS e de considerarmos que qualquer descriminação positiva no quadro do IMI devia abranger todos os proprietários residentes no Concelho, não podemos deixar de continuar a aproveitar esta oportunidade de descriminação positiva para os agregados familiares de residentes com dependentes. Face ao nível de arrecadação de receitas do IMI no município que poderá eventualmente ficar ligeiramente abaixo do valor previsto no orçamento do município de 2022, consideramos ser de continuar a aplicar as deducões fixas conforme o artigo 112.º- A do CIMI.

- É proposto que a Câmara Municipal, nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) na atual redação, delibere:

A- Fixar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis dos prédios urbanos e rústicos nos termos do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI no ano de 2022, a cobrar em 2023, nos seguintes valores respetivamente:

- a) Prédios Rústicos:0,8%
- b) Revogada
- c) Prédios Urbanos:0,4%
- B- Para os efeitos fixados no n.º 6 do artigo 112.º do CIMI:
- a) Que a área territorial de incidência do incentivo para combate à desertificação e reabilitação urbana coincida com a do Núcleo Antigo da Vila de Sesimbra, indicada na planta anexa;
- b) Minorar por um período máximo de cinco anos, as taxas a vigorarem a partir de 2023, para os prédios sitos na área territorial, definida na planta anexa, cujos proprietários comprovem, até 30 de junho de 2023, ter realizado obras de reabilitação nos últimos seis anos, de acordo com os seguintes critérios:
- i. Recuperação integral do prédio (externa e interna), sem aumento da STP
- (superfície total de pavimentos) 30%
- ii. Recuperação geral externa ou recuperação geral das infraestruturas internas sem aumento da STP 20%
- iii. Recuperação parcial ou recuperação do prédio com aumento da STP-10%

C- Para os efeitos do permitido legalmente no n.º 14 do artigo 112.º do CIMI na atual redação, fixa-se para o ano de 2022 do IMI a cobrar em 2023, a dedução fixa ao IMI familiar de contribuintes com a taxa de 0,4% a fixar nos termos do ponto A, em epígrafe nos seguintes valores:

Número de dependentes a cargo do proprietário

de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do mesmo, (nos termos previsto no artigo 13.º do Código do IRS) que compõem o agregado familiar respetivo a 31 de dezembro Dedução Fixa em euros, conforme aditamento 112.º - A ao CIMI, introduzido pela Lei do OE (seu artigo 161.º) para o ano de 2016.

1 20 euros 2 40 euros 3 ou mais 70 euros

De acordo com estimativa a aprovação desta redução implica a diminuição da receita da Autarquia na ordem de 167 000 Euros, valor calculado com base nos dados informados pela AT em setembro do corrente ano, referenciados ao ano transato, conforme consta na informação n.º 20608 de 15/09/2022, do DAF- Divisão Financeira.

D- Solicitar à Assembleia Municipal nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 25.ª da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprove o proposto nos pontos A, B e C anteriores.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Parques de Campismo – licenciamento de estação e conduta elevatória de esgoto doméstico elevatória de esgoto doméstico – despacho final – Aldeia do Meco – Campimeco, SA

- Aldeia do Meco - Campimeco, SA (Presidente)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere Deliberação: Não apreciado.

Operações de loteamento – loteamento urbano – licenciamento das obras de urbanização – condições de alvará – Herdade do Cabeço da Pedra – Magna Wooddlands, Eco Resort Developments, SA

(Presidente)

Reqt.º 17.219/22 - Proc.º 01/2020

Considerando os pareceres técnicos dos serviços municipais.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do n.º 1 do art.º 23 do RJUE, deferir o pedido de licenciamento de obras de urbanização e estabelecer, nos termos do art.º 53, o seguinte:
- 1- Que o prazo estabelecido para execução da obra de urbanização é de 18 meses.
- 2- Que o montante da caução destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de infraestruturas gerais e das obras previstas no PACS é de 6 670 000,00€, constituindo a sua prestação condição de emissão do alvará de loteamento;
- 3- Que a caução deve ser prestada a favor da câmara municipal de Sesimbra pelos meios e nos termos previstos no contrato de urbanização celebrado em 04/11/2022;
- 4- Que o deferimento do pedido de autorização de utilização das edificações e a respetiva emissão do alvará depende da verificação das seguintes condições: (i) conclusão das obras de urbanização que constituem infraestruturas internas, receção provisória das infraestruturas gerais e das obras previstas no PACS2012 associadas à operação de loteamento;
- 5- Devem ser cumpridas todas as obrigações assumidas pela promotora no contrato de urbanização;
- 6- Observar na execução das obras de urbanização todas as condições referidas nos pareceres técnicos, que devem ficar refletidas nas telas finais, nomeadamente:

PROJETO DE ARRUAMENTOS/SINALIZAÇÃO

No troço de ligação à Estrada Nacional o betuminoso deverá ter inertes de basalto.

DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Captações:

Necessidade de incluir o pormenor do isolamento da camisa do furo (aço inox 3161 AISI) com isolamento, "I" em calda de cimento com calda de cimento na proporção de 33 litros de água por 50 Kg, enchimento da base para o topo";

Conduta Adutora:

- Incluir no mapa de quantidades o T em FFD de 300 X 100mm em PN16;
- Apresentação de peça desenhada, planta e alçado, para a caixa em alvenaria a construir no caminho de acesso à Herdade da Ferraria para receber um contador com um diâmetro de 30 mm e o referido supressor;

Conduta Distribuidora:

Colocação no projeto o troço da conduta distribuidora de abastecimento de água, desde a Fase 1, até à Fase 2, passando por baixo da rotunda a construir:

RECOLHA E TRANSPORTE DE ÁGUAS RESIDUAIS Saneamento de águas residuais domésticas:

Entrega de cópia do pedido de licenciamento, na APA, para o despejo do efluente doméstico no meio hídrico do empreendimento para o caso de avaria da EEAR:

Entregar de planta com um pormenor do ponto de ligação do efluente doméstico na Rua dos Agapantos na Carrasqueira;

Saneamento de águas residuais pluviais:

Da análise dos projetos das obras de urbanização fase 1, parcelas P1, P2, P3 e P4, rede de drenagem de águas residuais domésticas pluviais (ARp), torna-se necessário cópia da entrega da licença na APA para a descarga das águas residuais pluviais para a linha de água conforme referenciada no projeto.

Água tratada para rega proveniente da SIMARSUL:

É necessário colocar no projeto o traçado da conduta distribuidora de água para rega, que irá fazer o abastecimento do empreendimento a construir futuramente na zona nascente à EN 378.

Entrega de cópia do pedido de licença na APA, para o uso da água tratada fornecida pela SIMARSUL para a rega com ApR.

PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO

- Todas as linhas de MT ou AT existentes dentro do loteamento deverão ser desviadas ou apeadas na fase de obras de urbanização;
- Na rotunda a contruir na EN378 deverão ser projetadas caixas e condutas para passagem de infraestruturas, para que o betuminoso não seja futuramente afetado por travessias;
- Deverá ser executada uma rede de distribuição pública de energia elétrica em BT para alimentar o reservatório de água a ceder à CMS;
- Verificada a necessidade de instalar um PTD (Posto de Transformação de Distribuição) público e explorado pela E-Redes, este poderá ser instalado na área a ceder para a instalação do reservatório de água:
- Deverá ser projetada e executada a infraestrutura de iluminação pública na rotunda a construir na EN 378, em colunas octogonais de 8 metros com luminárias de tecnologia led em cor 3000°, devidamente dimensionada.

PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES (ITUR)

Deverá ser projetada e executada uma ITUR pública, interligada com a existente na EN378,

para fornecimento de telecomunicações ao reservatório de água a ceder à CMS.

- Mais é proposto que se considere ultrapassados os condicionalismos estabelecidos na deliberação de 26/10/2022 com base nos fundamentos do parecer técnico da UTAPIM.

CEDÊNCIAS

Para os efeitos do disposto no artigo 44.º do RJUE, com a emissão do alvará, são efetivadas as seguintes cedências, livres de quaisquer ónus ou encargos:

Para o DOMÍNIO PÚBLICO:

- Parcela destinada à faixa de proteção da EN378, com a área de 11 315,86m2;
- Parcela destinada à via da Carrasqueira prevista no PACS, com a área de 16 745,79m2;
- Parcela destinada a instalação do reservatório de água do Pinheiro dos Corvos, com a área de 5 485,34m2.

A área de cedência é inferior à área de cedência média prevista no n.º 1 do artigo 65.º do Regulamento do PPZNMS, havendo lugar a compensação, nos termos do RTCRAU. A área em falta é de 1.904,00m2.

Para o DOMÍNIO PRIVADO:

Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o número 6114, com a área de 10 hectares.

COMPENSAÇÕES

Haverá lugar ao pagamento de uma compensação correspondente à área de cedência em falta no valor de 153 687,07€ (cento e cinquenta três mil, seiscentos e oitenta e sete euros e sete cêntimos)

Taxas urbanísticas: 3 495 448,85 €

Dedução de 2/3 das taxas, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 8.º do RTCRAU – 2 333 333,33€, Total do valor da taxa a pagar é de 1 162 115,52€. Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Suspensão para o ano de 2023, das atualizações de rendas do Parque Habitacional Municipal (Vice-Presidente - Pelouro de Habitação)

As rendas do Parque Habitacional Municipal atualizam-se de dois em dois anos por aplicação do coeficiente publicado anualmente em DR para as rendas condicionadas, sendo que, nos anos intercalares, existe a chamada reavaliação pelo senhorio das circunstâncias que determinam a renda (n.º 3 do art.º 23.º da Lei n.º 81/204, de 19 de dezembro - lei que estabelece o novo Regime do arrendamento apoiado para habitação- alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto).

Esta reavaliação é feita mediante a análise aos rendimentos dos agregados, podendo gerar quer aumentos, quer redução de rendas, em função do aumento ou redução dos rendimentos dos agregados no ano civil anterior.

Os cálculos destas reavaliações são executados da mesma forma que se calculam as rendas para início de contrato, de acordo com o previsto na Lei n.º 81/2014 já referida.

Tendo em conta as circunstâncias atuais em que as famílias se encontram a perder poder de compra diariamente devido ao aumento exponencial da inflação, a dificuldade em cumprirem as suas obrigações enquanto arrendatários também ficam afetadas, tanto mais se a acrescer às dificuldades decorrentes da situação conjuntural atual, virem as suas rendas serem aumentadas, quer seja por aplicação do coeficiente de 1,02, quer seja pela reavaliação dos seus rendimentos e composição familiar.

Assim sendo, e tendo em conta a especificidade do contexto atual.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere:
- 1- Suspender durante o ano de 2023, a atualização de rendas do parque habitacional municipal seja por coeficiente seja por reavaliação das condições que levaram à aplicação da sua renda atual.
- 2- Que se informem todos os inquilinos desta deliberação, ficando sem efeito as notificações que já receberam com os novos valores de renda para vigorarem em 2023, com a seguinte exceção:

a) Nos casos em que a reavaliação da renda já calculada, tenha resultado numa descida da mesma e, por forma a que estes inquilinos não fiquem prejudicados, dever-se-á manter a renda já notificada, entendendo-se a mesma como uma revisão de renda que pode ser feita a todo o momento quer a pedido do inquilino, quer pela Câmara enquanto senhoria, sempre que se verifiquem alterações ao rendimento ou à composição do agregado familiar que resulte numa redução de rendimento. (n.ºs 1 e 2 do art.º 23.º da Lei n.º 81/14)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Projeto de Regulamento de Benefícios Fiscais do Município de Sesimbra – envio à Assembleia Municipal (Presidente)

Considerando que:

A- A câmara municipal deliberou, em 22 de junho de 2022, desencadear o procedimento de elaboração do "Regulamento de Isenções e Benefícios Fiscais de Impostos Municipais" e proceder à sua publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, adiante designado por CPA;

B- Na mesma reunião, o órgão executivo do município, deliberou, também, fixar o prazo de 10 dias úteis para os interessados constituírem-se como tal e apresentarem contributos para a elaboração do referido regulamento;

C- Ninguém se constituiu como interessado, nem foram apresentados quaisquer contributos para a elaboração do regulamento:

D- O "Projeto de Regulamento de Benefícios Fiscais do Município de Sesimbra" foi elaborado e Câmara Municipal deliberou, em 21 de setembro de 2022, submetê-lo a consulta pública, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do CPA;

E- O prazo de 30 dias úteis decorreu e não foram apresentados contributos ou sugestões;

Considerando, também, que:

F- Os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nomeadamente o poder de concederem isenções e benefícios fiscais, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, na redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e entidades municipais;

G- As sucessivas alterações ao regime jurídico das finanças locais têm reforçado a autonomia das autarquias em matéria de benefícios fiscais e evoluído no sentido de os municípios disporem de atos normativos, designadamente regulamentos, que definam as regras a observar pelo órgão executivo do município no ato de concessão ou não de um benefício fiscal numa situação individual e concreta:

H- Os benefícios fiscais constituem medidas de

caráter excecional instituídas para tutelar interesses públicos extrafiscais de relevância superior ao da própria tributação que afastam, e neste sentido são hoje um importante instrumento de política fiscal:

I- É necessária uma estratégia fiscal local que aumente a competitividade do território municipal para atrair pessoas e empresas e que responda aos desafios da sustentabilidade ambiental e da desertificação dos núcleos urbanos mais antigos e degradados;

J-Os benefícios previstos no Regulamento traduzem as opções fiscais do Município de Sesimbra constituindo um mecanismo para promover a habitação própria e permanente no concelho e a fixação de residência de famílias e jovens, o acesso a habitação acessível, a reabilitação urbana e a melhoria do desempenho energético dos edifícios, assim como para fomentar o associativismo e o crescimento empresarial;

K- É expectável que a concessão dos benefícios fiscais objeto do Regulamento tenham impactos positivos na vida dos munícipes, nomeadamente, através do aumento do número de fogos no mercado de arrendamento a preços acessíveis, e no desenvolvimento do território municipal e da economia local, designadamente com a reabilitação e repovoamento de áreas degradadas e obsoletas e o aumento e diversificação do investimento no concelho, contribuindo neste sentido para uma melhor e mais eficaz prossecução do interesse público;

L- A despesa fiscal inerente aos benefícios fiscais a conceder não compromete a estabilidade orçamental e a equidade intergeracional, dois princípios basilares da atividade financeira das autarquias locais;

Considerando, ainda, que: M- A assembleia municipal detém competências

específicas no domínio dos poderes tributários, como preconiza a al. c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; N- O n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, estabelece que cabe, especificamente à assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprovar o regulamento que contém os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios; O- Compete também à assembleia municipal aprovar os regulamentos com eficácia externa, conforme estabelece a al. g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- É proposto que, ao abrigo da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, a Câmara Municipal delibere submeter o "Regulamento de Benefícios Fiscais do Município de Sesimbra" a aprovação da Assembleia Municipal.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Proteção de Dados do Município de Sesimbra – designação do encarregado (Presidente)

Considerando que:

A- O Regulamento da (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, adiante designado como Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), que estabelece as regras relativas à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses

dados, prevê que a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais deve designar um Encarregado de Proteção de Dados (EPD);

B- A Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, define, no n.º 2 do artigo 12.º, para efeitos da execução do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), as entidades públicas que estão sujeitas a essa obrigação;

C- O Município, nos termos da legislação supramencionada, é uma entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais e deve designar um Encarregado de Proteção de Dados (EPD), em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 37.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD);

D- De acordo com a al. c) do n.º 3 do artigo 12.º, da Lei n.º 58/2019, compete à câmara municipal designar o Encarregado de Proteção de Dados (EPD) com base nos requisitos previstos no n.º 5 do artigo 37.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD);

E- O Encarregado de Proteção de Dados (EPD) de ser designado com base nas suas qualidades profissionais e, em especial, nos seus conhecimentos especializados no domínio do direito e da prática de proteção de dados, bem como na sua capacidade para exercer as funções previstas no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e na Lei n.º 58/2019, conforme preceitua o n.º 5 do artigo 37.º, do RGPD;

F- São funções do Encarregado de Proteção

de Dados (EPD), nomeadamente: (i) informar e aconselhar sobre as obrigações decorrentes do RGPD, quer o responsável pelo tratamento de dados ou subcontratante, quer os trabalhadores que tratem os dados; (ii) realizar auditorias periódicas ou programadas de conformidade das atividades com o RGPD; (iii) sensibilizar os utilizadores para a importância da deteção atempada de incidentes de segurança e para a necessidade de informar imediatamente o responsável pela segurança; (iv) assegurar as relações com os titulares dos dados nas matérias abrangidas pelo RGPD e pela legislação nacional em matéria de proteção de dados; e (v) cooperar e ser um ponto de contacto com Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD):

G- O Encarregado de Proteção de Dados (EPD) pode ser um elemento pertencente ao quadro de pessoal da entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais – n.º 6 do artigo 37.º do RGPD:

H- O mais adequado, neste momento, atenta a natureza e características das funções a desempenhar, é optar por designar um trabalhador do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sesimbra, que possua os requisitos legais definidos e um conhecimento aprofundado da estrutura orgânica dos serviços municipais e do seu funcionamento, para facilitar a comunicação e sensibilização interna para o cumprimento das obrigações do RGPD e demais legislação de proteção de dados e a deteção dos riscos associados

às operações de tratamento;

Assim, por reunir os requisitos legalmente exigidos, possuir formação no domínio da proteção de dados e ter participado no diagnóstico de conformidade da atividade municipal com o RGPD.

- É proposto, ao abrigo da al. c) do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 58/2019 que a Câmara Municipal delibere designar como Encarregado de Proteção de Dados (EPD), a Dra. Maria da Conceição Martelo da Fonte.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Minuta da Ata da Reunião de Câmara Municipal – aprovação

Deliberação: Aprovada, por unanimidade.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na lei, por 5 dias úteis dos 10 dias subsequentes à data do presente.

Sesimbra e Paços do Município, aos 28 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara, Dr. Francisco de Jesus.

EDITAL

N.º 124/2022/ UTSIG

ATRIBUIÇÕES TOPONÍMICAS

Francisco Manuel Firmino de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Sesimbra: Faz público que, esta Câmara Municipal, na sua reunião de 26 de outubro de 2022, deliberou por unanimidade, atribuir ao arruamento localizado em Assenta/Zambujal de Cima, na Freguesia do Castelo, assinalado a amarelo na imagem infra, o seguinte topónimo: "Estrada do Túnel".

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra e Paços do Município, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro de 2022

O Presidente da Câmara, Francisco Jesus, Dr.

EDITAL

N.º 125/2022/ UTSIG

ATRIBUIÇÕES TOPONÍMICAS

Francisco Manuel Firmino de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Sesimbra: Faz público que, esta Câmara Municipal, na sua reunião de 26 de outubro de 2022, deliberou por unanimidade, atribuir ao arruamento localizado em Facho de Santana na Freguesia do Castelo, assinalado a amarelo na imagem infra, o seguinte topónimo: "Rua Moinho do Facho".

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra e Paços do Município, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro de 2022

O Presidente da Câmara, Francisco Jesus, Dr.

EDITAL

N.º 126/2022/ UTSIG

ATRIBUIÇÕES TOPONÍMICAS

Francisco Manuel Firmino de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Sesimbra: Faz público que, esta Câmara Municipal, na sua reunião de 26 de outubro de 2022, deliberou por unanimidade, atribuir ao arruamento localizado em Assenta/Zambujal de Cima, na Freguesia do Castelo, assinalado a amarelo na imagem infra, o seguinte topónimo: "Estrada do Túnel".

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra e Paços do Município, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro de 2022

O Presidente da Câmara, Francisco Jesus, Dr.

EDITAL

N.º 127/2022/ UTSIG

ATRIBUIÇÕES TOPONÍMICAS

Francisco Manuel Firmino de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Sesimbra: Faz público que, esta Câmara Municipal, na sua reunião de 26 de outubro de 2022, deliberou por unanimidade, atribuir ao arruamento localizado em Zambujal de Cima na Freguesia do Castelo, assinalado a amarelo na imagem infra, o seguinte topónimo: "Rua do Forno".

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra e Paços do Município, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro de 2022

O Presidente da Câmara, Francisco Jesus, Dr.

EDITAL

N.º 128/2022/ UTSIG

ATRIBUIÇÕES TOPONÍMICAS

Francisco Manuel Firmino de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Sesimbra: Faz público que, esta Câmara Municipal, na sua reunião de 26 de outubro de 2022, deliberou por unanimidade, atribuir ao arruamento localizado em Quinta do Conde na Freguesia da Quinta do Conde, assinalado a amarelo na imagem infra, o seguinte topónimo: "Travessa Alfredo Keil".

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra e Paços do Município, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro de 2022

O Presidente da Câmara, Francisco Jesus, Dr.

EDITAL

N.º 129/2022/ UTSIG

ATRIBUIÇÕES TOPONÍMICAS

Francisco Manuel Firmino de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Sesimbra: Faz público que, esta Câmara Municipal, na sua reunião de 26 de outubro de 2022, deliberou por unanimidade, atribuir ao arruamento localizado em Boa Água na Freguesia da Quinta do Conde, assinalado a amarelo na imagem infra, o seguinte topónimo: "Rua António Ferreira Gomes" que faz o prolongamento do arruamento com o mesmo nome, cujo topónimo foi atribuído por deliberação de Câmara de 24-03-1993.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra e Paços do Município, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro de 2022

O Presidente da Câmara, Francisco Jesus, Dr.

EDITAL

N.º 139/2022 UTELGE

ARREMATAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DO DIREITO À OCUPAÇÃO DAS BANCAS N.^{OS} 4 e 35 DO MERCADO MUNICIPAL DE SESIMBRA

MARIA ARGENTINA AMIANO MARQUES, Vereadora do Pelouro da Economia Local, da Câmara Municipal de Sesimbra,

FAZ PÚBLICO QUE, por deliberação da Câmara Municipal de 9 de novembro de 2022, irá realizar-se a hasta pública para atribuição da loja n.o 12, do Mercado Municipal da Quinta do Conde, nos termos e nas condições abaixo mencionadas.

I - DIA, HORA E LOCAL DA HASTA PÚBLICA

A hasta pública realizar-se-á no dia 30 de novembro, na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, na Avenida da Liberdade, em Sesimbra, no seguinte horário: Loja n.º 12 – 16:00h

II – LUGARES A ATRIBUIR

N.º LOJA METRAGEM

12 36m2

- A hasta pública destina-se à atribuição da loja n.o 12 localizada no Mercado Municipal da Quinta do Conde, sito na Rua Manuel de Arriaga, na Freguesia da Quinta do Conde.
- A atividade a instalar não poderá colidir com as demais instaladas no Mercado Municipal da Quinta do Conde ou na galeria comercial do mesmo.

III – CANDIDATURA

- 1. A admissão dos candidatos à participação na hasta pública é formalizada mediante o preenchimento de um formulário próprio para o efeito, disponibilizado pela Câmara Municipal de Sesimbra no Balcão Único de Serviços, na Rua da República nº3, em Sesimbra, ou no Edifício do Mercado Municipal da Quinta do Conde, na Quinta do Conde.
- 2. A candidatura deverá ser acompanhada necessariamente com os seguintes documentos:
- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou de Pessoa Coletiva, ou;
- b) Fotocópia do Cartão do Cidadão.
- 3. As candidaturas deverão ser entregues, em qualquer uma das moradas mencionadas no $n.^\circ 1$, até às 18:00 horas, do dia 25 de novembro.

IV – CAUÇÃO

No ato de entrega da candidatura deverá ser prestada uma caução no valor equivalente a 10% (dez porcento) do valor base estipulado, a qual será devolvida 5 dias após a respetiva arrematação.

V – BASE DE LICITAÇÃO

- 1. O valor base de licitação é o seguinte:
- Loja nº 12 € 1.123,20 (mil cento e vinte e três euros e vinte cêntimos);
- 2. Não são admitidos lanços inferiores a 10% (dez por cento) da base de licitação.

VI – PAGAMENTO

- 1. O pagamento total do valor da licitação, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, terá de ser efetuado pelo arrematante até 2 dias antes da data de celebração do contrato.
- 2. Poderá ser autorizado o pagamento faseado nos seguintes termos:

- a) 40% do valor até 2 dias antes da data de celebração do contrato;
- b) 30% do valor um ano após a celebração do contrato;
- c) O restante valor dois anos após a celebração do contrato;
- d) A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento das restantes.
- A opção pelo pagamento faseado implica a prestação de uma caução a favor da Câmara Municipal de Sesimbra destinada a garantir o cumprimento das suas obrigacões.

VII - PRAZC

A atribuição das lojas é efectuada pelo prazo de 10 anos, automaticamente renovável por períodos sucessivos de 5 anos, até ao limite máximo de 20 anos.

VIII – FORMALIZAÇÃO

A atribuição das lojas é titulada por contrato escrito.

IX – PAGAMENTO DAS RENDAS

- 1. Pela ocupação da loja é devido o pagamento de uma renda mensal.
- 2. Para assegurar o integral cumprimento do pagamento da renda, o titular do direito de ocupação tem que prestar caução no valor correspondente a três rendas até dois dias antes da celebração do contrato.
- 3. O pagamento das rendas é efectuado no Balcão Único de Serviços até ao $3^{\rm o}$ dia útil do mês a que respeitar.

X – INSTALAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

A instalação do estabelecimento tem de obedecer às normas fixadas pela Câmara Municipal para além da legislação específica que lhe seja aplicável.

XI – INICIO DA OCUPAÇÃO

O titular da ocupação tem de iniciar a atividade no prazo máximo de 45 dias a contar da data de celebração do contrato.

XII - ESCLARECIMENTOS

Para qualquer esclarecimento adicional os interessados poderão dirigir-se às instalações da Unidade Técnica de Economia Local e Gestão de Equipamentos, sitas no Largo Luís de Camões n.º6, em Sesimbra, ou através do telefone 212288680.

Para constar e devidos efeitos se publica este EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 11 de novembro de 2022

A Vereadora do Pelouro da Economia Local,

Maria Argentina Amiano Margues, Dr.^a

EDITAL

N.º 135/2022 UTELGE

ARREMATAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DO DIREITO À OCUPAÇÃO DAS BANCAS N.os 8, 19 e 26 DO MERCADO MUNICIPAL DA QUINTA DO CONDE

MARIA ARGENTINA AMIANO MARQUES, Vereadora do Pelouro da Economia Local, da Câmara Municipal de Sesimbra,

FAZ PÚBLICO QUE, por deliberação da Câmara Municipal de 9 de novembro de 2022, irão realizar-se as hastas públicas para atribuição dos lugares de venda n.os 8, 19 e 26 do Mercado Municipal da Quinta do Conde, nos termos e condições abaixo mencionados.

I - DIA, HORA E LOCAL DAS HASTAS PUBLICAS

As hastas públicas realizar-se-ão dia 30 de novembro, na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, na Av. Liberdade, em Sesimbra no horário indicado:

 N.º Banca
 Metragem
 Atividade
 Hora da Hasta Publica

 8
 3 m
 Hortofrutícola
 14.30h

 19
 3 m
 Hortofrutícola
 15.00h

 26
 3 m
 Hortofrutícola
 15:30h

II – LUGARES A ATRIBUIR / PRODUTOS A VENDER

As hastas públicas destinam-se à atribuição, pelo período de 10 anos, das bancas n.os 8, 19 e 26, localizadas no Mercado Municipal da Quinta do Conde, sito na Rua Dr. Manuel de Arriaga, Freguesia da Quinta do Conde, Concelho de Sesimbra.

III - CANDIDATURA

- 1. A admissão dos candidatos à participação nas hastas públicas é formalizada mediante o preenchimento de um formulário próprio para o efeito, disponibilizado pela Câmara Municipal de Sesimbra e entregue no Balcão Único de Serviços, na Rua da República, n.º3, em Sesimbra, ou no Edifício do Mercado Municipal da Quinta do Conde, na Quinta do Conde.
- 2. A candidatura deverá ser acompanhada da Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou de Pessoa Coletiva, ou Fotocópia do Cartão do Cidadão;
- 3. As candidaturas deverão ser entregues em qualquer uma das moradas mencionadas no $n.^\circ$ 1, até às 18:00horas, do dia 25 de novembro.

IV – CAUÇÃO

No ato de entrega da candidatura deverá ser prestada uma caução no valor equivalente a 10% (dez porcento) do valor base estipulado, a qual será devolvida 5 dias após a respetiva arrematação.

V – BASE DE LICITAÇÃO

1. Os valores base de licitação, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, são os seguintes:

Banca N° Valor 8 € 309,60 19 € 309,60 26 € 309,60

2. Não são admitidos lanços inferiores a 10% (dez porcento) das respetivas bases de licitação.

VI – PAGAMENTO

- 1. O pagamento total do valor da arrematação deverá ser efetuado pelo arrematante nos 3 dias subsequentes à realização da hasta pública;
- 2. Poderá ser autorizado o pagamento do valor da arrematação em prestações, mediante as seguintes condições:
- a) O pedido seja formulado por escrito e devidamente fundamentado;
- b) O plano de pagamento das prestações não exceda os doze meses a contar da data de adjudicação definitiva;
- c) O pagamento de juros fixados pela Portaria n.º 291/2003, de 8 de Abril;
- d) A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento das restantes.

VII - ESCLARECIMENTOS

Para qualquer esclarecimento adicional os interessados poderão dirigir-se às instalações da Unidade Técnica de Economia Local e Gestão de Equipamentos, sitas no Largo Luís de Camões, nº6, em Sesimbra, ou através do telefone 21 228 86 33.

Para constar e devidos efeitos se publica este EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 11 de novembro de 2022

A Vereadora do Pelouro da Economia Local, Maria Argentina Amiano Marques, Dr.ª

EDITAL

N.º 136/2022 UTELGE

ARREMATAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DO DIREITO À OCUPAÇÃO DAS BANCAS N.^{OS} 45, 46 e 47, DO MERCADO MUNICIPAL DA QUINTA DO CONDE

MARIA ARGENTINA AMIANO MARQUES, Vereadora do Pelouro da Economia Local, da Câmara Municipal de Sesimbra,

FAZ PÚBLICO QUE, por deliberação da Câmara Municipal de 9 de novembro de 2022, irão realizar-se as hastas públicas para atribuição dos lugares de venda n.os 45, 46 e 47 do Mercado Municipal da Quinta do Conde, nos termos e condições abaixo mencionados.

I - DIA, HORA E LOCAL DAS HASTAS PUBLICAS

As hastas públicas realizar-se-ão dia 30 de novembro na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, na Av. Liberdade, em Sesimbra no horário indicado:

N.º Banca Metragem Atividade Hora da Hasta Publica

45 3,50 m Peixe 10:30h 46 4 m Peixe 11.00h 47 4 m Peixe 11.30h

II - LUGARES A ATRIBUIR / PRODUTOS A VENDER

As hastas pública destinam-se à atribuição, pelo período de 10 anos, das bancas n.os 45, 46 e 47, destinadas a venda de peixe, no Mercado Municipal da Quinta do Conde, sito na Rua Dr. Manuel de Arriaga, Freguesia da Quinta do Conde, Concelho de Sesimbra.

III - CANDIDATURA

- 1. A admissão dos candidatos à participação nas hastas públicas é formalizada mediante o preenchimento de um formulário próprio para o efeito, disponibilizado pela Câmara Municipal de Sesimbra e entregue no Balcão Único de Serviços, na Rua da República, n.º3, em Sesimbra, ou no Edifício do Mercado Municipal da Quinta do Conde, na Quinta do Conde.
- 2. A candidatura deverá ser acompanhada da Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou de Pessoa Coletiva, ou Fotocópia do Cartão do Cidadão;
- 3. As candidaturas deverão ser entregues em qualquer uma das moradas mencionadas no $n.^{\circ}$ 1, até às 18:00 horas, do dia 25 de novembro.

IV – CAUÇÃO

No ato de entrega da candidatura deverá ser prestada uma caução no valor equivalente a 10% (dez porcento) do valor base estipulado, a qual será devolvida 5 dias após a respetiva arrematação.

V – BASE DE LICITAÇÃO

1. Os valores base de licitação, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, são os seguintes:

Banca Nº Valor

45 € 928,20 46 € 1.060,80 47 € 1.060,80

Não são admitidos lanços inferiores a 10% (dez porcento) das respetivas bases de licitação.

VI – PAGAMENTO

- 1. O pagamento total do valor da arrematação deverá ser efetuado pelo arrematante nos 3 dias subsequentes à realização da hasta pública;
- 2. Face à conjuntura económica atual poderá ser autorizado o pagamento do valor da arrematação em prestações, mediante as seguintes condições:
- a) O pedido seja formulado por escrito e devidamente fundamentado;
- b) O plano de pagamento das prestações não exceda os doze meses a contar da data de adjudicação definitiva;
- c) O pagamento de juros fixados pela Portaria n.º 291/2003, de 8 de Abril;
- d) A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento das restantes.

VII – ESCLARECIMENTOS

Para qualquer esclarecimento adicional os interessados poderão dirigir-se às instalações da Unidade Técnica de Economia Local e Gestão de Equipamentos, sitas no Largo Luís de Camões, nº6, em Sesimbra, ou através do telefone 21 228 86 80.

Para constar e devidos efeitos se publica este EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 11 de novembro de 2022

A Vereadora do Pelouro da Economia Local, Maria Argentina Amiano Marques, Dr.ª

EDITAL

N.º 137/2022 UTELGE

ARREMATAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DO DIREITO À OCUPAÇÃO DAS BANCAS N.^{OS} 45 e 50 DO MERCADO MUNICIPAL DE SESIMBRA

MARIA ARGENTINA AMIANO MARQUES, Vereadora do Pelouro da Economia Local, da Câmara Municipal de Sesimbra,

FAZ PÚBLICO QUE, por deliberação da Câmara Municipal de 9 de novembro de 2022, irão realizar-se as hastas públicas para atribuição dos lugares de venda n.os 45 e 50 do Mercado Municipal de Sesimbra, nos termos e condições abaixo mencionados.

I - DIA, HORA E LOCAL DAS HASTAS PUBLICAS

As hastas públicas realizar-se-ão dia 7 de dezembro, na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, na Av. Liberdade, em Sesimbra nos horários indicados:

N.º Banca Metragem Atividade Hora da Hasta Publica

45 1,20 m Peixe 10:00h 50 1,20 m Peixe 10:30h

II – LUGARES A ATRIBUIR / PRODUTOS A VENDER

As hastas públicas destinam-se à atribuição, pelo período de 10 anos, das bancas n.os 45 e 50, destinadas a venda de peixe, no Mercado Municipal de Sesimbra, na Rua da República, Freguesia de Santiago, Concelho de Sesimbra.

III – CANDIDATURA

- 1. A admissão dos candidatos à participação nas hastas públicas é formalizada mediante o preenchimento de um formulário próprio para o efeito, disponibilizado pela Câmara Municipal de Sesimbra e entregue no Balcão Único de Serviços, na Rua da República, n.º3, em Sesimbra, ou no Edifício do Mercado Municipal da Quinta do Conde, Rua Dr. Manuel de Arriaga, Quinta do Conde.
- 2. A candidatura deverá ser acompanhada da Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou de Pessoa Coletiva, ou Fotocópia do Cartão do Cidadão;
- 3. As candidaturas deverão ser entregues em qualquer uma das moradas mencionadas no $n.^\circ$ 1, até às 18:00 horas, do dia 2 de dezembro.

IV - CAUCÃO

No ato de entrega da candidatura deverá ser prestada uma caução no valor equivalente a 10% (dez porcento) do valor base estipulado, a qual será devolvida 5 dias após a respetiva arrematação.

V – BASE DE LICITAÇÃO

 Os valores base de licitação, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, são os seguintes:

Banca N° Valor 45 € 318,24 50 € 318.24

2. Não são admitidos lanços inferiores a 10% (dez porcento) das respetivas bases de licitação.

VI - PAGAMENTO

- 1. O pagamento total do valor da arrematação deverá ser efetuado pelo arrematante nos 3 dias subsequentes à realização da hasta pública;
- 2. Face à conjuntura económica atual poderá ser autorizado o pagamento do valor da arrematação em prestações, mediante as seguintes condições:
- a) O pedido seja formulado por escrito e devidamente fundamentado;
- b) O plano de pagamento das prestações não exceda os doze meses a contar da data de adjudicação definitiva;
- c) O pagamento de juros fixados pela Portaria n.º 291/2003, de 8 de Abril;
- d) A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento das restantes.

VII - ESCLARECIMENTOS

Para qualquer esclarecimento adicional os interessados poderão dirigir-se às instalações da Unidade Técnica de Economia Local e Gestão de Equipamentos, sitas no Largo Luís de Camões, nº6, em Sesimbra, ou através do telefone 21 228 86 80.

Para constar e devidos efeitos se publica este EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 11 de novembro de 2022

A Vereadora do Pelouro da Economia Local, Maria Argentina Amiano Marques, Dr.ª

EDITAL

N.º 138/2022 UTELGE

ARREMATAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DO DIREITO À OCUPAÇÃO DAS BANCAS N.^{OS} 4 e 35 DO MERCADO MUNICIPAL DE SESIMBRA

MARIA ARGENTINA AMIANO MARQUES, Vereadora do Pelouro da Economia Local, da Câmara Municipal de Sesimbra,

FAZ PÚBLICO QUE, por deliberação da Câmara Municipal de 9 de novembro de 2022, irão realizar-se as hastas públicas para atribuição dos lugares de venda n.os 4 e 35 do Mercado Municipal de Sesimbra, nos termos e condições abaixo mencionados.

I - DIA, HORA E LOCAL DAS HASTAS PUBLICAS

As hastas públicas realizar-se-ão dia 7 de dezembro, na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, na Av. Liberdade, em Sesimbra no horário indicado:

N.º Banca Metragem Atividade Hora da Hasta Publica 4 3 m Hortofrutícol11.00h 11.00h 35 3 m Hortofrutícol11.30h

II – LUGARES A ATRIBUIR / PRODUTOS A VENDER

As hastas públicas destinam-se à atribuição, pelo período de 10 anos, das bancas n.os 4 e 35, localizadas no Mercado Municipal de Sesimbra, sito na Rua da República, Frequesia de Santiago, Concelho de Sesimbra.

III – CANDIDATURA

- 1. A admissão dos candidatos à participação nas hastas públicas é formalizada mediante o preenchimento de um formulário próprio para o efeito, disponibilizado pela Câmara Municipal de Sesimbra e entregue no Balcão Único de Serviços, na Rua da República, n.º3, em Sesimbra, ou no Edifício do Mercado Municipal da Quinta do Conde, na Quinta do Conde.
- A candidatura deverá ser acompanhada da Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou de Pessoa Coletiva, ou Fotocópia do Cartão do Cidadão;
- 3. As candidaturas deverão ser entregues em qualquer uma das moradas mencionadas no $n.^\circ$ 1, até às 18.00horas, do dia 2 de dezembro.

IV - CAUÇÃO

No ato de entrega da candidatura deverá ser prestada uma caução no valor equivalente a 10% (dez porcento) do valor base estipulado, a qual será devolvida 5 dias após a respetiva arrematação.

V – BASE DE LICITAÇÃO

 Os valores base de licitação, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, são os seguintes:

Banca N° Valor 4 € 309,60 35 € 309.60

2. Não são admitidos lanços inferiores a 10% (dez porcento) das respetivas bases de licitação.

VI - PAGAMENTO

- O pagamento total do valor da arrematação deverá ser efetuado pelo arrematante nos 3 dias subsequentes à realização da hasta pública;
- 2. Poderá ser autorizado o pagamento do valor da arrematação em prestações, mediante as seguintes condições:
- a) O pedido seja formulado por escrito e devidamente fundamentado;
- b) O plano de pagamento das prestações não exceda os doze meses a contar da data de adjudicação definitiva:
- c) O pagamento de juros fixados pela Portaria n.º 291/2003, de 8 de Abril;
- d) A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento das restantes.

VII - ESCLARECIMENTOS

Para qualquer esclarecimento adicional os interessados poderão dirigir-se às instalações da Unidade Técnica de Economia Local e Gestão de Equipamentos, sitas no Largo Luís de Camões, nº6, em Sesimbra, ou através do telefone 21 228 86 33.

Para constar e devidos efeitos se publica este EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 11 de novembro de 2022

A Vereadora do Pelouro da Economia Local, Maria Argentina Amiano Marques, Dr.^a